



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
CONSELHO EXECUTIVO PROVINCIAL DE INHAMBANE
DIRECÇÃO PROVINCIAL DA AGRICULTURA E PESCAS

DOCUMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

Concurso N°. 35I002261/CP/0010/2026

LOTE – ÚNICO

Reabilitação do regadio de Chilacua-Massinga

Data limite para pedidos de Esclarecimento:	27 de Março de 2026
Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos:	30 de Março de 2026
Data de encerramento/entrega das propostas:	09 de Abril de 2026 às 09:00 H
Data de Abertura das Propostas Técnicas	09 de Abril de 2026 as 09:15H

Inhambane, Março de 2026

INDICE

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I – INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES

SECÇÃO II – DADOS DE BASE DE CONCURSO

SECÇÃO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

SECÇÃO IV – FORMULÁRIO DE PROPOSTAS

SECÇÃO V – MODELOS DE GARANTIAS

SECÇÃO VI – TERMOS DE REFERÊNCIA

SECÇÃO VII - DRAFT DE CONTRATO

Apresentação

1. Este documento padrão foi elaborado em conformidade com o **Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado**, aprovado pelo **Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro** tem por objectivo auxiliar as **Repartição de Gestão, Execução e Aquisição de Contratos (RGEAC)** na realização de concurso para contratação de Serviços .
2. Conforme estabelecido no nº2 do Art. 264 do Decreto 79/2022, de 30 de Dezembro, o uso deste modelo de Documento de Concurso é obrigatório.
3. Este modelo padrão é aplicável para os casos de Selecção de Consultoria, nas seguintes modalidades:
 - 1.1. Baseada na Qualidade e no Preço
 - 1.2. Baseada na Qualidade
 - 1.3. Baseada em Preço Máximo
 - 1.4. Baseada em Menor Preço
 - 1.5. Baseada nas Qualificações do Consultor
4. O Documento Padrão é composto de Partes Fixas (que não podem ser modificadas) e de Partes Móveis (que podem ser modificadas). Somente são permitidas as alterações que estão indicadas no próprio texto, que são destinadas à adequação a cada concurso.
5. Este modelo padrão inclui as seguintes Secções:¹

Secção	Discriminação	Parte Fixa / Parte Móvel
Secção I	Carta de Solicitação de Proposta	Parte Móvel
Secção II	Instruções aos Consultores (IAC)	Parte Fixa
	Dados de Base do Concurso	Parte Móvel
Secção III	Formulários para Proposta Técnica	Parte Fixa
Secção IV	Formulários para Proposta Financeira	Parte Fixa
Secção V	Termos de Referência (TOR)	Parte Móvel
Secção VI Modelo do Contrato	Condições Gerais do Contrato (CGC)	Parte Fixa
	Condições Especiais do Contrato (CEC)	Parte Móvel
	Modelo do Contrato	Parte Móvel

5. Para a Secção VI (Modelo do Contrato) este Documento apresenta modelos de Contrato para os dois tipos de contrato previstos no Art. 277 Do Regulamento:
 - (a) Contratação de serviços: remuneração por Preço Global; e
 - (b) Contratação de serviços remuneração por Tempo.
6. As referências feitas aos artigos do Regulamento que constam ao longo do texto se destinam a informar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições sobre a fundamentação da inclusão de cada cláusula ou exigência. Estas referências devem ser eliminadas no Documento de Concurso final que será distribuído aos potências concorrentes.

¹ Conteúdo dos Documentos de Concurso: Art. 47.

SECÇÃO I. INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

1. Identificação do Concurso Alínea a), N°2, Art. 49	1.1. O número de identificação do concurso está especificado nos Dados de Base do Concurso .
2. Entidade Contratante	2.1. A Entidade Contratante está designada nos Dados de Base do Concurso , e doravante será denominada como “Entidade Contratante”
3. Objecto do Concurso Alínea b), n°2, Art. 49	3.1. O presente Concurso tem por objecto a contratação da Empreitada de Obra Pública especificada nos Dados de Base do Concurso . 3.2. O Prazo de Execução das Obras está especificado nos Dados de Base do Concurso . 3.3. Nestes Documentos de Concurso: O termo “ <i>por escrito</i> ” significa qualquer forma de comunicação escrita (por exemplo: carta, e-mail - carta anexada e assinada, fax), com prova de recebimento; e “ <i>Dias</i> ” significam dia de calendário, excepto se estiver especificado de forma diferente.
4. Modalidade Art. 7 Art. 8	4.1. O presente concurso será processado pela modalidade especificada nos Dados de Base do Concurso , e será regido pelo Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado , aprovado pelo Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro .
5. Critério de Avaliação e Decisão Art. 38 Art. 39 Art. 40	5.1. A avaliação e decisão sobre a melhor proposta serão realizadas de acordo com o Critério especificado nos Dados de Base do Concurso .
6. Fonte de Recursos Art. 11	6.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas nos Dados de Base do Concurso .
7. Concorrentes Elegíveis ▪ Art. 22 ▪ Art. 23 ▪ N°2, Art. 29 ▪ Art. 31 ▪ Art.32	7.1. São elegíveis a participar neste Concurso as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, conforme definido no Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado , doravante referido como “ Regulamento ”, excepto se de outra forma estiver especificado nos Dados de Base do Concurso , e que não estejam enquadrados nas situações de impedimento indicadas na Cláusula 8 das IAC. 7.2. Considera-se concorrente nacional: Pessoa singular que possua nacionalidade moçambicana; Pessoa colectiva que tenha sido constituída nos termos da legislação moçambicana e cujo capital social seja detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana ou por pessoa colectivamoçambicana cujo capital social seja maioritariamente

	detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana. 7.3. Quando permitida a participação de concorrente estrangeiro, a Entidade Contratante poderá aplicar uma margem de preferência ao concorrente nacional, de acordo com as disposições da Cláusula 34. 7.4. Os Concorrentes poderão apresentar proposta isoladamente, constituídos em Consórcio ou em Associação.
8. Impedimentos Art. 23 Nº2, Art. 23	8.1. Não serão aceites as propostas apresentadas por Concorrentes, relativamente aos quais se verifique uma das seguintes situações: a) Que tenha sido condenado por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto durar a pena; b) Que tenha sido disciplinarmente punido por falta grave em matéria profissional, enquanto durar a sanção; c) Que tenha sido sancionado por qualquer órgão ou instituição do Estado, com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento de contratação, durante o prazo de vigência da sanção; d) Que tenha o controlo directo ou indirecto, de pessoas colectivas enquadradas nas situações mencionadas na alínea c); e) Que seja agente que integre o quadro da Entidade Contratante e pessoa responsável por decisão a ser proferida no concurso; f) Que seja controlada, directa ou indirectamente, por pessoa enquadrada nas situações definidas nas alíneas anteriores; e g) Que tenha defraudado o Estado ou envolvida em falências fraudulentas de empresa; h) Que cujo capital tenha proveniência comprovadamente ilícita; 8.2. O Concorrente não deverá ter conflito de interesses. Qualquer Concorrente que esteja em situação de conflito de interesse será desclassificado. Considera-se que o concorrente está em situação de conflito de interesses, quando se verificar qualquer uma das seguintes situações: a) O autor do projecto, básico ou executivo, especificações técnicas e de outros documentos relacionados com a empreitada objecto do concurso, seja pessoa singular ou pessoa colectiva; b) Pessoa colectiva, isoladamente ou em consórcio ou em associação, responsável pela elaboração do projecto, especificações ou documentos ou da qual o autor do projecto, das especificações técnicas ou documentos, seja dirigente, accionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social dessa pessoa colectiva ou responsável técnico do projecto; c) Pessoa singular ou colectiva, isolada, bem como qualquer de suas subsidiárias ou associadas, em consórcio ou em associação que tenha sido contratada para supervisionar ou fiscalizar as Obras objecto do

	Concurso; ou d) Concorrentes que apresentem mais de uma proposta neste Concurso, isoladamente ou como parte de um consórcio ou associação, excepto no caso de proposta com variante, se for permitido. Contudo, esta limitação não restringe a participação de subcontratados em mais de uma proposta. A apresentação de mais de uma proposta acarretará a desclassificação de todas as propostas apresentadas por este Concorrente, na forma da Sub-cláusula 41.2. 8.3. As Empresas públicas podem participar apenas se forem legal e financeiramente autónomas, se operarem dentro de leis comerciais e se não forem instituições dependentes da Entidade Contratante. 8.4. Os membros integrantes de um consórcio ou associação não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro consórcio ou associação. 8.5. Além das demais situações, ficam incorporadas ao Concurso as disposições da Lei nº 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
--	--

B. Documentos de Concurso

9. Conteúdo dos Documentos de Concurso Art. 49 Art. 67	9.1 Os Documentos de Concurso consistem das Partes 1, 2 e 3, e compreendem o conjunto dos documentos e Secções listadas abaixo e as Adendas emitidas de acordo com a Cláusula 11: PARTE 1 – Programa do Concurso Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC) Secção II. Dados de Base do Concurso Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação Secção IV. Formulários de Proposta PARTE 2 – Contrato Secção V. Condições Gerais do Contrato (CGC) Secção VI. Condições Especiais do Contrato (CEC) Secção VII. Modelo de Contrato PARTE 3 – Caderno de Encargos Secção X. Especificações Técnicas 9.2. A Entidade Contratante não se responsabiliza por Documentos de
---	---

	Concurso que não tenham sido obtidos directamente da Entidade Contratante. Desta forma, a Entidade Contratante não tem responsabilidade pela comunicação de esclarecimentos e Adendas, se houver. 9.3. O Concorrente interessado deverá examinar todas as instruções, termos e especificações constantes dos Documentos de Concurso. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com os Documentos de Concurso poderá resultar na desclassificação da sua proposta.
10. Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso Art. 51 Alínea d), nº2, Art. 49	10.1. Um provável Concorrente que pretender solicitar algum esclarecimento sobre os Documentos de Concurso poderá contactar a Entidade Contratante, por escrito, no endereço especificado nos Dados de Base do Concurso. A Entidade Contratante responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimento sobre os Documentos de Concurso desde que a receba antes da data final estabelecida para a apresentação das propostas, conforme o prazo indicado nos Dados de Base do Concurso. 10.2. Cópias por escrito da resposta da Entidade Contratante (incluindo uma explicação sobre as perguntas, mas sem identificar o nome do Concorrente que solicitou o esclarecimento) serão enviadas a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante, no prazo estabelecido nos Dados de Base do Concurso. 10.3. Se for necessário, a Entidade Contratante poderá emitir uma Adenda aos Documentos de Concurso, de acordo com o procedimento especificado na Cláusula 11.
11. Adendas aos Documentos de Concurso Art. 52	11.1. A qualquer momento, antes da data final para apresentação das propostas, a Entidade Contratante poderá alterar os Documentos de Concurso, por meio da emissão de uma Adenda. 11.2. Qualquer Adenda emitida passará a fazer parte dos Documentos de Concurso e será comunicada por escrito a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante. 11.3. A fim de dar tempo razoável aos prováveis Concorrentes de levar a Adenda em consideração na preparação de suas propostas, a Entidade Contratante, poderá, a seu critério, prorrogar a data final para a apresentação das propostas.

C. Preparação de Propostas

12. Custo de Elaboração da Proposta	12.1. O Concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, inclusive tradução para a língua portuguesa, e a Entidade Contratante em caso algum será responsável ou devedor desses custos, independentemente da condução ou resultado do concurso.
---	--

13. Visita ao Local das Obras Nº2, Art. 34	13.1. O Concorrente, por sua própria conta e risco, é obrigado a visitar e examinar o Local das Obras e a sua área vizinha e obter todas as informações que sejam necessárias para elaboração de sua Proposta e execução do Contrato. Todos os custos associados com a visita ao Local das Obras serão integralmente por conta do Concorrente. 13.2. As datas e horários de visitas ao Local das Obras estão indicados no Anúncio e nos Dados de Base do Concurso.
14. Língua da Proposta Art. 5	14.1. A proposta preparada pelo Concorrente, bem como toda a correspondência e documentos a ela relacionada, trocada entre o Concorrente e a Entidade Contratante, serão por escrito, em língua portuguesa, salvo se de outra forma for especificado nos Dados de Base do Concurso. Documentos de apoio e literatura impressa fornecidos pelo Concorrente podem ser apresentados noutra língua desde que acompanhados de uma tradução precisa das passagens pertinentes na língua portuguesa ou na língua especificada nos Dados de Base do Concurso, caso em que, para os propósitos de interpretação da proposta, essa tradução prevalecerá.
15. Documentos Integrantes da Proposta Art. 49	15.1 A Proposta apresentada pelo Concorrente deverá conter o seguinte: a) Proposta de Preços, de acordo com a Cláusula 17 das IAC, utilizando o modelo constante da Secção IV); b) Garantia Provisória, em original, de acordo com a Cláusula 25, se exigida; c) Documento confirmando a autorização do signatário da proposta para assumir obrigações em nome do Concorrente, de acordo com o especificado na Sub-cláusulas 26.2; d) Orçamento, devidamente preenchido com os respectivos preços, a partir da Lista de Medições ou do Mapa de Quantidades fornecido nos Documentos de Concurso; e) Documentação comprovando, de acordo com as IAC, Cláusula 22 e Cláusula 23, que o Concorrente é elegível e que tem qualificação suficiente para executar o Contrato, inclusive o Formulário para Informações de Qualificações do Concorrente, do Consórcio ou da Associação, conforme aplicável, usando os formulários constantes da Secção IV; f) Proposta Técnica de acordo com a Cláusula 21; g) Proposta com variante, se permitida, de acordo com a Cláusula 18; h) Qualquer outra informação ou documento solicitado nos Dados de Base do Concurso.
16. Regime de Contratação Art. 67-1-h	16.1. As Obras serão executadas pelo Regime de Contratação, <u>Série de Preços</u> ou <u>Preço Global</u>, conforme está especificado nos Dados de Base do Concurso e nas Condições Especiais do Contrato. 16.2. O Concorrente deverá confirmar claramente na sua Proposta o Regime de Contratação definido para o presente Concurso.

	16.3. No caso de Regime de Contratação por Preço Global, o preço do contrato será executado com base no Cronograma Físico-financeiro.
17. Proposta de Preços Alínea i), N°2, Art. 49	17.1 Na elaboração da Proposta e do Orçamento, o Concorrente deve ter em conta que o Contrato deverá compreender a totalidade das Obras indicadas na Sub-cláusulas 3.1, com base nos preços e nas Quantidades apresentadas pelo Concorrente. 17.2 O Concorrente deverá cotar os preços para todos os itens das Obras descritos na Lista de Medições ou no Mapa de Quantidades. Os itens cujos preços não forem indicados pelo Concorrente não serão pagos pela Entidade Contratante quando executados e considerar-se-ão cobertos pelas outras taxas e preços do Orçamento.² Os preços unitários cotados no Orçamento (Preço Total da Proposta, os Preços Unitários e Valores Globais dos Serviços) deverão incluir o IVA e todas as obrigações fiscais, impostos e outras taxas pagáveis pelo Empreiteiro em decorrência do Contrato, que vigoravam até 30 dias antes do término do prazo para a apresentação de propostas. Se o Orçamento apresentar itens listados mas sem cotação de preços, seus preços serão considerados como incluídos nos preços de outros itens. a. Excepto se estiver especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso e nas Condições Especiais do Contrato, os preços cotados pelo Concorrente não serão sujeitos a reajustamento durante a execução do Contrato. Uma proposta submetida com preço reajustável será tratada como não adequada e será desclassificada, conforme as IAC, Cláusula 34. Se, entretanto, de acordo com os Dados de Base do Concurso, os preços cotados pelo Concorrente estiverem sujeitos a reajustamento durante a execução do contrato, um proposta submetida com preços fixos não será desclassificada, mas o reajustamento de preços será considerado como zero. Se o reajuste de preços for permitido, o Concorrente deverá apresentar como parte de sua Proposta todas as informações exigidas nos Dados de Base do Concurso. b. Se for especificado no Dados de Base do Concurso que o Concurso está previsto para Lotes ou combinação de contratos (Pacotes), os Concorrentes que desejarem oferecer uma redução de preço (desconto) para a adjudicação de mais de um Contrato devem especificar a redução de preço desejada para proposta de todos os Itens ou Lotes que estejam sendo submetidos e abertos ao mesmo tempo.
18. Propostas com Variantes	181. Excepto se estiver especificado nos Dados de Base do Concurso , propostas com variantes não serão consideradas.

² No caso de Regime por Preço Global, a Entidade Contratante deve substituir “*descritos nos mapas de Preços*” por “*descrito nos desenhos e especificações e listados no Cronograma de Actividades.*”

Alínea l), N°2, Art. 49	18.2. A proposta com variante, se for permitida, deverá obedecer a sistemática idêntica à da proposta base, de forma a possibilitar a fácil comparação da mesma no que respeita à natureza, volume de trabalhos previstos, ao programa, aos meios e processos de execução adoptados, os preços unitários e totais oferecidos. Nao Aplicavel 18.3. Somente serão consideradas as propostas com variante, se forem permitidas, quando a proposta com variante tiver sido apresentada pelo Concorrente que apresentar a proposta de menor preço avaliada, excepto se for especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso. Não Aplicavel
19.Adiantamento e Garantia Art. 107	19.1. Se especificado nos Dados de Base do Concurso, a Entidade Contratante poderá efectuar um Adiantamento sobre o Preço do Contrato, conforme estipulado nas Condições Especiais do Contrato, sujeito a um valor máximo especificado nos Dados de Base do Concurso.Nao Aplicavel 19.2. O adiantamento, quando previsto: a) Somente será efectuado mediante a apresentação, pelo Contratado, de garantia bancária no mesmo valor do adiantamento efectuado, de acordo com os termos do formulário constante da Secção IV; e b) Será descontado de cada parcela de pagamento, na mesma proporção do adiantamento, de acordo com o especificado nas Condições Especiais do Contrato. Não Aplicavel
20. Moeda da Proposta Art. 116	2.1.Os preços serão cotados em moeda local (METICAL), excepto se de outra forma estiver especificado nos Dados de Base do Concurso. 2.2.Quando for permitida a cotação em outra moeda que não seja o METICAL, o concorrente deverá considerar a taxa de câmbio vigente 30 dias antes da data prevista para apresentação das propostas.
21. Proposta Técnica	21.1. O Concorrente deve apresentar uma Proposta Técnica incluindo pelo menos as seguintes informações: Plano de trabalho e métodos de trabalho proposto, incluindo desenhos, mapas e outras informações necessárias; Memória Descritiva e justificativa do modo de execução da obra; Cronograma de Actividades e Físico-financeiro; Proposta para subcontratação parcial das obras, se for o caso, em montante não superior ao limite indicado nos Dados de Base do Concurso; Lista e demonstração da qualificação da Equipe técnica chave, que será afecta às Obras; Lista e confirmação de disponibilidade dos equipamentos essenciais à execução das Obras; e Qualquer outra informação ou documento solicitado nos Dados de Base do Concurso.

	21. 2. Na Memória Descritiva o Concorrente deve especificar os aspectos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja desclassificação implicaria, por conseguinte, a sua ineficácia.
22. Documentos de Elegibilidade do Concorrente Art. 22 Art. 23 Art. 67	22.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso, somente serão elegíveis para participar do concurso, os concorrentes que tenham sido pré-qualificados. 22.2 Conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 7, o Concorrente deverá comprovar a sua elegibilidade, de acordo com o seguinte: Apresentação dos formulários constantes da Secção IV (Formulários), incluindo o Formulário de Informações do Concorrente e, se aplicável, o Formulário de Informações do Consórcio ou Associação; e Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento indicadas nas IAC, Cláusula 8. 22.3. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, o concorrente deverá confirmar na sua proposta que continua a atender as condições de elegibilidade. 22.4. A Entidade Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, que o concorrente apresente confirmação de que o mesmo continua a atender os requisitos de elegibilidade, conforme seja solicitado pela Entidade Contratante.
23. Exigências de Qualificação do Concorrente Art. 24 Art. 25 Art. 26 Art. 27 Art. 31 Art. 32 Art. 33 Alínea e), Nº2, Art. 49 Art. 70	23.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, somente serão consideradas para adjudicação do Contrato as propostas submetidas pelos concorrentes pré-qualificados. Estes concorrentes qualificados deverão apresentar, juntamente com as suas propostas, quaisquer informações que actualizem os documentos originais enviados aquando da pré-qualificação ou, alternativamente, confirmar nas suas propostas, que as informações originalmente prestadas na pré-qualificação continuam a ser, na sua essência, correctas, à data de apresentação da proposta. As informações para actualização ou confirmação devem ser feitas mediante a utilização dos formulários constantes da Secção IV. 23.2. Se a Entidade Contratante verificar facto superveniente que afecte as condições de qualificação ou que foram prestadas falsas declarações, o concorrente pré-qualificado pode ser desclassificado. 23.3. Se a Entidade Contratante não tiver realizado a pré-qualificação, o Concorrente deverá fornecer, como parte de sua proposta, a documentação comprovativa de que o mesmo atende aos requisitos de qualificação, de acordo com o especificado na Secção III. 23.4. A documentação relativa a qualificação jurídica, económico-financeira, técnica e de regularidade fiscal pode ser substituída pela comprovação de Cadastro válido, no que couber, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso. É responsabilidade do Concorrente indicar na sua

	proposta os documentos que estão sendo substituídos, por já terem sido apresentados para fins de Cadastro e que permanecem válidos.
24. Prazo de Validade das Propostas Alínea k), Nº2, Art. 49 Art. 55	24.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo prazo especificado nos Dados de Base do Concurso após a data de abertura estabelecida pela Entidade Contratante. Uma proposta válida por um prazo inferior será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante. 24.2 Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Concorrentes a prorrogação do prazo de validade das propostas. A solicitação e as respostas serão formuladas por escrito. Se a Garantia Provisória tiver sido requerida, de acordo com a Cláusula 25, esta também deve ser estendida pelo mesmo período. O Concorrente poderá recusar-se a prorrogar a validade da sua proposta sem que sua Garantia Provisória seja retida. Entretanto, se concordar, o Concorrente não poderá modificar a sua proposta, nem a Entidade Contratante solicitará qualquer modificação, excepto conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 21.3. 24.3 No caso de contratos com preços fixos (não sujeito a ajuste de preço), se a adjudicação do Contrato atrasar-se por um período superior a 60 (sessenta) dias além do término do período inicial de validade da proposta, o preço contratual poderá ser ajustado através da aplicação de um índice/factor que será especificado no pedido de prorrogação feito pela Entidade Contratante. A avaliação das propostas será feita com base nos preços constantes na Proposta de Preços, sem levar em conta esta correcção.
25. Garantia Provisória Nº4, Art. 33 Alínea m), Nº2, Art. 49 Nº1, Art. 105 Nº4, Art. 106 Art. 9	25.1 O Concorrente deverá fornecer, como parte da Proposta, uma Garantia Provisória, se requerido, no montante especificado nos Dados de Base do Concurso. Aplicável 25.2. A Garantia Provisória será apresentada em METICAIS ou outra moeda livremente convertível, se permitido nos Dados de Base do Concurso. A Garantia Provisória deverá atender as seguintes condições: O Concorrente, deve apresentada a garantia de 395.803,03 correspondente a 5% do valor estimado, sob a forma de cheque visado, Deve ser emitida por um banco idóneo com sede em Moçambique ou no exterior. Se a instituição financeira não for localizada em Moçambique, esta deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada em Moçambique para que a garantia seja aceitável se estabelecido nos Dados de Base do Concurso; c) Deve estar substancialmente em conformidade com os formulários fornecidos nos Documentos de Concurso;

	d) Deve ser prontamente pagável mediante solicitação da Entidade Contratante, no caso de invocação das condições listadas na Cláusula 25.5; e) Deve ser apresentada em original, não sendo aceites cópias; f) Deve ser válida até 30 (trinta) dias além do período de validade das propostas e das extensões previstas na Cláusula 24.2 (IAC); 25.3. Se a Garantia Provisória for solicitada nos Dados de Base do Concurso, qualquer proposta não acompanhada da respectiva Garantia Provisória será considerada não adequada e, portanto, desclassificada pela Entidade Contratante. 25.4. A Garantia Provisória dos Concorrentes não vencedores será devolvida até trinta dias após a apresentação da Garantia Definitiva pelo Concorrente vencedor, de acordo com a Cláusula 47, das IAC; 25.5 O Concorrente perderá a Garantia Provisória a favor da Entidade Contratante nos seguintes casos: a) Se o Concorrente retirar a sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente na sua Proposta, excepto como previsto nas IAC, Sub-cláusulas 24.2; ou b) No caso do Concorrente vencedor: (i) Se o concorrente se recusar a assinar o Contrato de acordo com as IAC, Cláusula 46; (ii) Se o concorrente não entregar a Garantia Definitiva no prazo fixado, de acordo com as IAC, Subcláusula 47.1; ou (iii) Se o concorrente não aceitar as correcções do seu preço de proposta, segundo a Cláusula 35 das IAC. 25.6. No caso de Consórcio e de Associação, a Garantia Provisória deve atender ao seguinte: a) Pode ser oferecida por qualquer Concorrente membro integrante do Consórcio isoladamente ou ter o seu valor rateado entre os membros integrantes do Consórcio, a exclusivo critério do Consórcio; b) Se o Consórcio não estiver legalmente constituído, a Garantia Provisória deve mencionar o nome de todos os membros integrantes do consórcio, indicados no documento de projecto de constituição, conforme mencionado nos Formulários; c) Se o Consórcio já estiver constituído, a Garantia Provisória deve estar em nome do Consórcio concorrente.
--	--

	25.7 A Garantia Provisória de Concorrente vencedor será devolvida após a assinatura do Contrato e a apresentação da garantia definitiva ou se o concurso for extinto. 25.8. A Garantia Provisória poderá ser convertida em Garantia Definitiva, sem prejuízo de seu reforço, por solicitação do Concorrente vencedor.
26. Formato e Assinatura das Propostas ▪ Alínea g), N°2, Art. 49 ▪ Art. 54	26.1 O Concorrente deverá apresentar um original de todos os documentos descritos na Cláusula IAC 15 e marcar claramente como “ ORIGINAL”. Adicionalmente, o Concorrente deve apresentar cópias, na quantidade de cópias especificada nos Dados de Base do Concurso, e claramente marcá-los como “CÓPIA”. No caso de discrepância entre eles, o original prevalecerá. 26.2. As propostas originais e suas cópias deverão ser apresentadas devidamente encadernadas e numeradas. A Entidade Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio de documentos e propostas decorrentes de má apresentação. 26.3. O original e todas as cópias da proposta deverão ser escritas em tinta indelével e deverão ser assinados por pessoa (s) devidamente autorizadas a assinar em nome do Concorrente. Esta autorização deve ser feita por escrito e anexada à Folha de Informação sobre o Concorrente que se encontra na Secção IV. Os nomes e os cargos ocupados por cada uma das pessoas que assinam a autorização devem ser dactilografados ou impressos por baixo da assinatura. Todas as páginas da proposta, exceptuando a literatura impressa devem ser assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a proposta. 26.4. Quaisquer entrelinhas, rasuras, ou sobrescritos somente serão válidos se forem rubricadas pela pessoa ou pessoas signatárias da proposta.

D. Apresentação de Propostas

27. Entrega, Marcação e Endereço das Propostas ▪ Art. 54 ▪ Alínea j), N°2, Art. 49	27.1. Os Concorrentes devem apresentar suas propostas por correio ou em mão. Não serão aceites propostas enviadas por meio electrónico. 27.2. Os Concorrentes devem colocar o original e cada uma das cópias, inclusive propostas com variantes, se permitidas de acordo com a Cláusula 16, em envelopes opacos, lacrados, marcados como “ORIGINAL” e “CÓPIA”. Estes envelopes contendo o original e as cópias devem ser colocados dentro de um único envelope. Os demais procedimentos devem estar em conformidade com as IAC, Sub-Cláusula 27.3, 27.4 e 27.5. 27.3. Os envelopes internos e externos deverão: (i) Estar endereçados à Entidade Contratante, de acordo com a Sub-cláusulas 28.1 das IAC; (ii) Indicar o número e o objecto do Concurso indicados nas Cláusulas
---	---

	IAC 1 e 3 e qualquer outra identificação adicional especificada nos Dados de Base do Concurso; e (iii) Indicar a informação de não abertura antes da data e hora de abertura de propostas, em conformidade com a Sub-cláusulas 28.1 das IAC. 27.4. Adicionalmente a identificação acima, os envelopes internos devem indicar o nome e o endereço do Concorrente, para possibilitar a devolução das propostas fechadas, se as mesmas forem submetidas tardiamente. 27.5. Caso os envelopes não forem lacrados e identificados conforme instruído acima, a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta. 27.6. A proposta técnica e a proposta financeira serão apresentadas em envelope único.
28. Prazo para Apresentação das Propostas ▪ Alínea j), N°2, Art. 49 ▪ Art. 53	28.1 As propostas deverão ser recebidas pela Entidade Contratante até a hora, a data e no endereço especificadas nos Dados de Base do Concurso. 28.2 A Entidade Contratante poderá, a seu critério, adiar a data final de apresentação das propostas através de Adendas aos Documentos de Concurso conforme as IAC, Cláusula 11. Neste caso, todos os direitos e obrigações da Entidade Contratante e dos Concorrentes sujeitos a data final anterior estarão sujeitos também a esta nova data final.
29. Propostas Atrasadas N°2, Art. 54	29.1 A Entidade Contratante não irá considerar qualquer proposta que seja recebida após a data e hora final especificadas para entrega, de acordo com a Cláusula 28. Qualquer proposta recebida pela Entidade Contratante após o prazo final para a apresentação de propostas estabelecida nos Documentos de Concurso será desclassificada e devolvida ao Concorrente, sem ser aberta.
30. Retirada, Substituição e Modificação das Propostas Alínea j), N°1, Art. 115 Alínea u), N°2, Art. 49	30.1 O Concorrente poderá retirar, substituir ou modificar a sua proposta após a apresentação, desde que uma comunicação por escrito sobre a modificação, retirada ou substituição seja recebida pela Entidade Contratante antes da data final prescrita para a apresentação das propostas, devidamente assinado pelo representante autorizado e incluindo uma cópia da autorização válida para retirada da proposta. A comunicação deve estar acompanhada das respectivas substituições ou modificações da proposta. Todas comunicações devem: Ser submetidas de acordo com as Cláusulas 26 e 27 das IAC e, adicionalmente, os respectivos envelopes devem estar claramente indicados com ‘RETIRADA, “SUBSTITUIÇÃO” ou ‘MODIFICAÇÃO’; e Ser recebidas pela Entidade Contratante antes da data final para a apresentação das propostas, de acordo com a Cláusula 28 das IAC. 30.2 As propostas cuja retirada seja solicitada de acordo com a Sub-cláusula

	29.1 das IAC serão devolvidas ao Concorrente, sem abrir. 30.3 Nenhuma proposta poderá ser retirada no intervalo de tempo entre a data final para a apresentação das propostas e o término do período de validade da proposta especificado pelo Concorrente na sua Proposta ou de qualquer extensão de prazo, se houver.
31. Abertura das Propostas ▪ Alínea j), Nº2, Art. 49 ▪ Art. 56	31.1 A Entidade Contratante conduzirá a abertura das propostas em sessão pública no endereço, data e horário especificado nos Dados de Base do Concurso, na presença dos Concorrentes e das pessoas que desejam comparecer ao acto. 31.2. O acto público terá início com a identificação do concurso e leitura da lista de concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de recepção dos envelopes. 31.3. Cumpridas as formalidades previstas nas Sub-cláusulas antecedentes, primeiro serão abertos os envelopes contendo as comunicações marcadas com “RETIRADA” e lidas em voz alta, sendo que os envelopes contendo a respectiva proposta não serão abertos e serão devolvidos aos Concorrentes. Se o pedido de retirada da proposta não conter uma cópia da procuração ou autorização do signatário para esta retirada, o pedido de retirada não será levado em consideração e a proposta será aberta. Nenhuma outra retirada de proposta será permitida excepto as correspondências com as comunicações de retirada e que estejam acompanhadas por uma autorização válida. Em seguida, serão abertos os envelopes marcados com “SUBSTITUIÇÃO” e lidas em voz alta o aviso de substituição com a correspondente proposta que está sendo substituída, sendo que a proposta que foi substituída não será aberta e será devolvida ao Concorrente. Nenhuma outra substituição de proposta será permitida, excepto as correspondências com as comunicações de substituição e que estejam acompanhadas por uma autorização válida para substituição. Envelopes marcados com ‘MODIFICAÇÃO’ devem ser abertos e lidos em voz alta com a respectiva proposta. Nenhuma modificação deve ser permitida, excepto as correspondências de modificação contendo uma autorização válida para modificação. Somente os envelopes que foram abertos e que as propostas tenham sido lidas em voz alta serão considerados posteriormente. 31.4. Todos os demais envelopes serão abertos em seguida, e lidos em voz alta: o nome do Concorrente, os preços cotados e, quando exigido, (a) a existência ou não de garantia provisória; (b) a presença de proposta com variante; e (c) declaração de descontos oferecidos, para além de qualquer outro detalhe que a Entidade Contratante considere apropriado. Somente descontos e propostas alternativas lidas em voz alta na abertura das propostas devem ser consideradas para avaliação. Nenhuma proposta será desclassificada na sessão de abertura, excepto as propostas atrasadas, de acordo com a Sub-cláusula 29.1 das IAC.

	31.5. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros integrantes do Júri. 31.6. A Entidade Contratante preparará actas de cada uma das sessões de abertura que deverá mencionar, no mínimo, conforme a sessão: o nome dos concorrentes, se houve retirada, substituição ou modificação; o preço proposto, por lote se aplicável, incluindo qualquer desconto e propostas com variantes quando for permitido; e a existência ou não da Garantia Provisória se foi exigida. Os representantes dos Concorrentes que estiverem presentes assinarão a acta. Uma cópia da acta deve ser distribuída a todos os Concorrentes que tenham submetido proposta.
--	---

a. Avaliação e Comparação das Propostas

32. Confidencialidade ▪ Art. 78-9	32.1. Após a sessão de abertura, as informações relacionadas com o exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, e recomendações de adjudicação do contrato serão tratadas de forma reservada, e não serão reveladas aos Concorrentes ou qualquer outra pessoa que não seja parte oficialmente da avaliação, até que a decisão seja comunicada a todos os Concorrentes, por escrito. 32.2 Qualquer tentativa do Concorrente no sentido de influenciar a Entidade Contratante nas decisões relativas a análise, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas ou decisão de adjudicação do Contrato, poderá resultar na desclassificação de sua proposta. 32.3. Apesar da Cláusula 32.2, desde a abertura das propostas até a adjudicação do contrato, se o Concorrente desejar se comunicar com a Entidade Contratante, sobre assuntos relacionados com o concurso, deverá fazê-lo por escrito.
33. Esclarecimento sobre as Propostas	33.1 Para assistir no exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, a Entidade Contratante pode, a seu critério, realizar diligências e solicitar qualquer esclarecimento aos Concorrentes a respeito de sua proposta, inclusive a decomposição dos preços. Não serão considerados esclarecimentos apresentados por um Concorrente que não seja em resposta a uma solicitação da Entidade Contratante. As solicitações de esclarecimento emitidas pela Entidade Contratante e a resposta serão feitas por escrito. Nenhuma modificação nos preços ou na substância da proposta será considerada, oferecida ou permitida, excepto a confirmação da correcção de erros aritméticos detectados pela Entidade Contratante durante a avaliação das propostas, de acordo com a Cláusula 35.3 das IAC.
34. Avaliação e Decisão Baseada na Qualidade e no Preço Art. 267	34.1 Na hipótese de Seleção Baseada na Qualidade e no Preço, a Proposta Financeira mais baixas (Fm) receberá uma nota financeira (Pf) de 100 pontos. As notas financeiras (Pf) das outras Propostas Financeiras serão computadas conforme indicado nos Dados de Base do Concurso. As Propostas serão classificadas de acordo com a combinação das notas técnicas (Pt) e financeiras (Pf), mediante a utilização dos pesos aplicados à Proposta Técnica e a Proposta

	Financeira, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso, de acordo com a seguinte fórmula: $NF = (Pt \times T\%) + (Pf \times P\%)$, sendo: NF = Nota Final de cada Proposta Pt = Pontuação Técnica, igual a Ptp/PtM Pf = Pontuação Financeira, igual a PfM/Pfp t% = Peso dado à Proposta Técnica P% = Peso dado à Proposta Financeira Ptp = Pontuação atribuída a cada uma das Propostas Técnicas apresentadas PtM = <u>Maior</u> pontuação obtida entre as Propostas Técnicas apresentadas PfM = <u>Menor</u> preço entre as Propostas Financeiras apresentadas Pfp = Preço apresentado em cada uma das Propostas Financeiras 34.2. O Concorrente que obtiver a maior nota final no total (NF), conjugando as notas de técnica e financeira será convidada para a subsequente negociação do Contrato.
35. Saneamento das Propostas ▪ Alínea e), N°2, Art. 49 ▪ Art. 59 ▪ Art. 61	35.1. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá relevar ou suprir desconformidades, erros ou omissões que não se constituam em desvios materiais, na forma desta Cláusula. 35.2. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá solicitar que o Concorrente apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para rectificar desconformidades não materiais ou omissões na proposta em relação a documentação solicitada nos Documentos de Concurso. Tais omissões não devem ser acerca de qualquer aspecto relacionado com os preços da proposta. Falhas do Concorrente no atendimento da solicitação podem resultar na desclassificação de sua proposta. 35.3. Determinado que a proposta está substancialmente em conformidade, a

	Entidade Contratante corrigirá os erros aritméticos de acordo com o seguinte: a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, excepto se na opinião da Entidade Contratante, houve um erro óbvio na indicação decimal do preço unitário, caso em que prevalecerá o preço total na forma cotada e o preço unitário será corrigido; b) Se houver um erro no total correspondente à soma ou subtracção dos sub-totais, os sub-totais prevalecerão e o total será corrigido; e c) Se houver uma discrepância entre o valor indicado em números e o montante indicado por extenso, o valor em palavras prevalecerá, excepto se o montante expresso em palavras estiver relacionado com erros aritméticos, caso em que o montante em números prevalecerá, sujeito ao especificado nas letras (a) e (b) acima. 35.4. Se o Concorrente não aceitar a correcção dos erros, a sua proposta será desclassificada, e sua Garantia Provisória será executada.
36. Moeda para Avaliação das Propostas ▪ Alínea i), Nº2, Art. 49 ▪ Alínea n), nº2, Art. 49	36.1 Se for permitido ao Concorrente cotar em outra moeda que não seja a moeda local (METICAIS), para fins de avaliação e comparação das propostas, a Entidade Contratante converterá todos os preços das propostas expressos em outras moedas para: a) A moeda local (METICAL), à taxa de câmbio comercial de venda estabelecida para transacções similares pelo Banco Central ou um Banco Comercial de Moçambique; ou b) Uma moeda normalmente usada no comércio internacional, como o dólar americano, ao câmbio e venda publicado na imprensa internacional. 36.2 A moeda seleccionada para converter os preços das propostas de avaliação, juntamente com a fonte e a data da taxa de câmbio está especificada nos Dados de Base do Concurso.
37. Margem de Preferência ▪ Art. 29	37.1. Excepto nos casos especificados nos Dados de Base do Concurso, a margem de preferência a concorrente nacional não será considerada na avaliação das propostas. 37.2. Se a margem de preferência doméstica for um factor de avaliação, serão aplicados os critérios estabelecidos na Secção III – Critérios para Avaliação e Qualificação.
38. Avaliação e Decisão sobre as Propostas ▪ Art. 38	38.1. A Entidade Contratante somente irá avaliar e comparar as propostas que tiverem sido determinadas como adequadas, conforme as IAC, Cláusula 34 e Cláusula 35. 38.2. Para avaliação e decisão das propostas, a Entidade Contratante somente

▪ Nº1, Art. 58	levará em consideração os critérios definidos na Cláusula 39 ou na Cláusula 40 das IAC, conforme o critério de avaliação especificado na Cláusula 5 das IAC. Nenhum outro critério ou metodologia será utilizado ou permitido. 38.3. A avaliação e decisão das propostas pela Entidade Contratante levará em consideração o critério de avaliação adoptado para o concurso, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso, de acordo com o seguinte: a) Avaliação com base no Critério de Menor Preço, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 39; b) Avaliação com base no Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 40. Se for especificado nos Dados de Base do Concurso, e os Concorrentes apresentarem cotação de preços separados para um ou mais lotes, a Entidade Contratante fará a adjudicação por Lotes ou Lotes múltiplos a um ou mais Concorrentes. A metodologia de avaliação para determinar a combinação de lotes com avaliação de preços mais baixos, conforme os descontos oferecidos na Proposta do concorrente, está especificada na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. O ajustamento dos preços previsto na Sub-cláusula 17.6, quando aplicável, não será levado em consideração na avaliação das propostas. Se no exame das propostas se concluir que a proposta que apresentou o menor preço avaliado está seriamente desequilibrada, a Entidade Contratante poderá solicitar o detalhamento dos preços unitários apresentadas no Mapa de Preços, para demonstrar a consistência dos preços aos métodos de construção, aos prazos de execução e outros dados da proposta apresentada. Em consequência, a Entidade Contratante poderá solicitar a elevação do montante da Garantia Definitiva, como protecção aos riscos de incumprimento do Contrato pelo concorrente vencedor.
39. Avaliação e Decisão com Base no Critério do Menor Preço ▪ Art. 39 ▪ Nº1, Art. 41	39.1. Para avaliação e decisão sobre as propostas, com base no Critério do Menor Preço, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte: Os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17; Os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 35.3; Os ajustes decorrentes dos descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 17.7; A conversão dos preços a uma moeda comum, nos termos da Cláusula 36, quando aplicável; Os ajustes resultantes das condições de pagamento apresentadas pelo Concorrente, aplicando os critérios de avaliação especificados nos

	Dados de Base do Concurso, entre os critérios de avaliação indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação; Os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com a Cláusula 37, se forem aplicáveis. 39.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser apurada por sorteio em sessão pública.
40. Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado ▪ Art. 40e nº 1, art. 267 ▪ Nº1, Art. 41	○ Para avaliar as propostas, com base no Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte: Os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17; Os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 35.3; Os ajustes decorrentes dos descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 17.7; A conversão dos preços a uma moeda comum, nos termos da Cláusula 36, quando aplicável; Os ajustes resultantes da aplicação dos critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso, entre os critérios de avaliação indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação; Os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com a Cláusula 37, quando aplicável; e Os respectivos pesos atribuídos à proposta técnica e a proposta de preços, se for especificado nos Dados de Base do Concurso. 40.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final é atribuída ao concorrente detentor da melhor classificação técnica, e persistindo o empate, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.
41. Classificação e Desclassificação ▪ Art. 60 ▪ Art. 61	41.1. Serão desclassificadas as propostas que: i) Sejam apresentadas fora do prazo definido nos Documentos de Concurso; j) Não cumpram com as exigências previstas nos Documentos de Concurso; k) Tenham sido desclassificadas na avaliação preliminar prevista na Cláusula 34; e l) Apresentem condições inexecutáveis ou abusivas. 41.2. Cada Concorrente deverá apresentar apenas uma Proposta, individualmente ou como membro de um Consórcio ou Associação. O Concorrente que apresentar ou participar em mais de uma Proposta (excepto como subcontratada, ou no caso de propostas com variantes que tenham sido permitidas ou solicitadas), acarretará a desclassificação de todas as propostas em que participe este Concorrente.

42. Pos-qualificação ▪ N°1 e 3, Art. 59 ▪ N°4, Art. 58	42.1. Encerrada a fase de classificação e após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério especificado na Cláusula 5, a Entidade Contratante analisará o cumprimento dos requisitos de qualificação pelo Concorrente ou Concorrentes seleccionado (s) para confirmar se o mesmo está qualificado para executar o Contrato de forma satisfatória. 42.2. A qualificação levará em consideração a confirmação do atendimento dos requisitos de qualificação jurídica, económico-financeira e técnica e da comprovação da regularidade fiscal do Concorrente, de acordo com o especificado na Cláusula 23. 42.3. Na avaliação a Entidade Contratante poderá promover diligências de saneamento, de acordo com as Cláusulas 33 e 35. 42.4. Uma avaliação positiva será pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Concorrente. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da proposta do Concorrente. Neste caso, a Entidade Contratante passará à proposta melhor classificada que se seguir, realizando, de acordo com o mesmo procedimento, a avaliação desse Concorrente para determinar se está qualificado para executar o Contrato satisfatoriamente.
43. Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar Propostas ▪ Art. 63 ▪ Art. 64	43.1 A Entidade Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, invalidar ou cancelar o processo deste Concurso e de rejeitar todas as propostas, a qualquer tempo, antes da adjudicação do Contrato sem, desta forma, incorrer em qualquer responsabilidade para qualquer dos Concorrentes. 43.2. A decisão de invalidação ou cancelamento do concurso será comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.

F. Adjudicação do Contrato

44. Critério de Adjudicação ▪ N°1, Art. 65	44.1 A Entidade Contratante adjudicará o contrato ao Concorrente ou Concorrentes cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada e que tenha sido avaliada como a proposta de “menor preço” ou a “melhor conjugação de proposta técnica e de preço” mais adequadas, de acordo com o critério de avaliação e decisão especificado nos Documentos e Concurso, desde que o Concorrente, adicionalmente (a) atenda os requisitos de elegibilidade; e (b) tenha demonstrado que está qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.
45. Notificação de Adjudicação ▪ N°2, Art. 65	45.1 A Entidade Contratante notificará o resultado do concurso a todos os Concorrentes, por escrito. 45.2. É responsabilidade do Concorrente informar seu endereço e as alterações posteriores para recepção de notificação. 45.3 Depois de receber a Garantia Definitiva, de acordo com as IAC,

	Cláusula 47, do Concorrente ao qual tiver sido adjudicado o Contrato, e com a assinatura do Contrato, a Entidade Contratante devolverá aos mesmos as respectivas Garantias Provisórias, de acordo com as IAC, Cláusula 25.7.
46. Assinatura do Contrato ▪ N°1, Art. 111 ▪ Art. 112	46.1. Para a celebração do Contrato, o Concorrente vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, as certidões actualizadas dos requisitos de qualificação apresentados na fase de concurso, que tenham caducado durante o decurso do concurso. 46.2. Após a apresentação das certidões actualizadas previstas na Subcláusula 46.1 a Entidade Contratante convocará o Concorrente vencedor para assinatura do Contrato. 46.3. No caso de Consórcio, para fins de assinatura do contrato, o concorrente deverá apresentar o termo de constituição de consórcio. 46.4. A apresentação da Garantia Definitiva, nos termos da Cláusula 47 é condição prévia para assinatura do Contrato.
47. Garantia Definitiva ▪ N°4, Art. 31 ▪ Alínea m), n°2, Art. 49 ▪ N°1, Art. 106 ▪ Art. 109	47.1. O Concorrente ao qual foi adjudicado o Contrato deverá apresentar a Garantia Definitiva e assinar o Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação da Entidade Contratante, no montante especificado nos Dados de Base do Concurso, na forma apresentada nos Documentos de Concurso ou outra forma aceite pela Entidade Contratante. 47.2. Caso o Concorrente vencedor não apresente a Garantia Definitiva acima mencionada ou não assine o Contrato, no prazo indicado na Subcláusula 47.1, constituirá motivo para a invalidação da adjudicação que lhe foi feita, e implicará a execução da garantia provisória. Neste caso, a Entidade Contratante poderá adjudicar o Contrato ao Concorrente que tenha obtido a avaliação mais baixa seguinte, que seja considerado como qualificado ou abrir novo Concurso.
48. Mediador ▪ Alínea j), N°1, Art. 115	48.1. A Entidade Contratante propõe que a pessoa designada nos Dados de Base do Concurso seja nomeado como Mediador, nos termos do Contrato, com remuneração horária à taxa especificada nos Dados de Base do Concurso, mais despesas reembolsáveis. Caso o Concorrente não concorde com a proposta, deverá indicar tal facto na sua Proposta. Caso, na Notificação de Adjudicação, o concorrente vencedor não tenha chegado a uma decisão sobre a nomeação do Mediador, este será nomeado pela entidade designada nas Condições Especiais do Contrato, a pedido de qualquer das partes.
49. Reclamações e Recursos ▪ Art. 278 - Até Art. 281`	49.1 Das decisões proferidas no Concurso, o Concorrente poderá apresentar reclamações e recursos de acordo com o seguinte: a) Reclamação no prazo de cinco dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso, sem pagamento de nenhuma taxa; b) Recurso hierárquico, no prazo de três dias úteis contados da notificação da decisão sobre a reclamação, à autoridade

	especificada nos Dados de Base do Concurso, mediante a apresentação de uma caução, no valor especificado nos Dados de Base do Concurso; c) Recurso contencioso, rege-se pela legislação específica. 49.2. O montante recolhido como caução, previsto nas alíneas anteriores será restituído ao Concorrente, se for verificado ser procedente a reclamação ou recurso. 49.3. A Entidade Contratante deverá responder prontamente e por escrito a qualquer Concorrente que solicite explicações por escrito em relação aos motivos pelos quais não foi seleccionado.
50. Práticas Anti-éticas ▪ Art. 282 ▪ Art. 277	50.1 Os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato. 50.2. No cumprimento destes princípios, a Entidade Contratante Define, para os propósitos desta provisão, os termos a seguir estabelecidos, do seguinte modo: a) “Prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar o acto de um funcionário público no procedimento de contratação ou na execução de Contrato;” b) “Prática fraudulenta” significa uma deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução de um Contrato em prejuízo da Entidade Contratante; c) “Prática de colusão” significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; e d) “Prática de coerção” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou na execução do contrato. 50.3. Além do cumprimento do estabelecido na Sub-cláusula acima, ficam incorporadas a este Concurso as disposições da legislação nacional que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.

SECÇÃO II - DADOS DE BASE DO CONCURSO

Os dados específicos a seguir para a empreitada a ser executada complementam, suplementam ou reformulam as cláusulas das Instruções aos Consultores (IAC). Sempre que existir um conflito, as cláusulas aqui contidas deverão prevalecer sobre aquelas da IAC

Referência à Cláusula	
IAC 1.1	Concurso N° 35I002261/CP/0010/2026
IAC 2.1	Entidade Contratante: Direcção Provincial da Agricultura e Pescas
IAC 3.2	Objecto do Concurso: Reabilitação do regadio de Chilacua-Massinga
D	Modalidade: Concurso Público (Regime Geral) Critério de avaliação: Conjugado da Qualidade da proposta técnica e do preço oferecido para execução dos serviços. N°1, Artigo 267 do Decreto n°79/2022, de 30 de Dezembro.
IAC 6.1	Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do contrato têm cobertura orçamental de acordo com o seguinte: Fundos da Irlanda: no valor de 7 425 399,12 (Sete milhões quatrocentos vinte e cinco mil trezentos noventa e nove meticais e doze centavos).
Visita ao Local das Obras N°2, Art. 34	A data e horário de visita ao Local das obras: 19 dr Março de 2026 pelas Concertração: 09: 00 Hora no SDAE de Massinga e a partida será as 09h: 30min
IAC 24.1	O Concorrente deve apresentada uma garantia provisória no valor de 111.380,98MT (Cento e onze mil trezentos e oitenta meticais e noventa e oito centavo) correspondente a 1,5% do valor estimado, sob a forma de cheque visado.
IAC 10.1	Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: ▪ <i>Direcção Provincial da Agricultura e Pescas-Inhambane;</i> ▪ <i>Esquina entre Av. Eduardo Mondlane & Revolução, C.P. 81</i> ▪ <i>Repartição de Gestão e Execução de Aquisições e Contratos</i> ▪ <i>Sala de Reuniões da DPAP-Inhambane, 1º Andar</i> ▪ <i>Email: dpapiugea@gmail.com</i> O prazo para solicitação de esclarecimentos pelo Concorrente é: 27 de Março de 2026
IAC 30.1	▪ Hora, data final para apresentação das propostas: Data: 09/04/2026 Hora: 09: 00 horas locais • Hora, data e local da abertura das Propostas: Hora: 09: 15 horas locais Data: 09/04/2026

IAC 10.2	▪ Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos: ³ , 30 de Março de 2026		
IAC 13.1	Língua da proposta: Português.		
IAC 14.1 (e)	O Concorrente deverá apresentar a os seguintes documentos: • Cadastro Único actualizado • Alvará da 3ª classe, categoria IV e Subcategoria 1ª - 8ª • Certidão Válida de Quitação emitida pela Administração Fiscal; • Declaração válida emitida pela Instituição responsável pelo Sistema Nacional de Segurança Social; • Declaração emitido pelo Instituto Nacional de Estatística que comprove a prestação regular da informação da empresa; • Certidão do Tribunal Judicial Adicionalmente devem ser apresentados os seguintes documentos/informações:		
IAC 17.2	Experiência mínima exigida da equipa-chave proposta: • Chefe da Equipe, Um Técnico Superior em Construção Civil , com mínimo de 5 anos de experiencia na gestão de contratos de Fiscalização e Coordenação de Segurança de Empreitada similares ao objecto de contratação. • Um Hidráulico, Técnico Superior em Hidráulica agrícola, com experiência em actividades similares ao objecto de contratação e ter participado no mínimo em três obras de regadios (Rega e drenagem). NB: O Tecnico Superior em Construção Civil, deverá estar devidamente inscrito na Ordem de Engenheiros ou MOPHRH e apresentarem os respectivos comprovativos.		
IAC 19.1	A proposta financeira deve incluir: 1. Todos custos associados ao pessoal, 2. Custos associados aos meios circulantes para a execução das obras (combustíveis, viagens), Para a realização dos trabalhos de reabilitacao, o empreiteiro deve ter obrigatoriamente autonomia de logística, locomoção e equipamentos de medição e controlo dos trabalhos a serem realizados. Estas condições serão verificadas na inspecção ao empreiteiro e será de carácter obrigatório durante a execução de toda a obra.		
IAC 20.1	A Moeda de Cotação e de Pagamento é: METICAIS		
IAC 21.1	O prazo da validade da proposta é: 120 dias		
IAC 22.1	Para além do original, o número de cópias da proposta é: 3 cópias.		
IAC 40.1.	Critérios de Avaliação		
▪ Art. 131	Item	Critérios	Pontuação
	1	Empresa com mínimo de três (3) anos de experiência na Execução dos Serviços similares e ter construido pelo menos tres (03) Sistema de Rega com características similares ao objecto de contratação. Anexar comprovativos (Contratos ou Cartas abonatórias)	10

³ Indicar prazo que corresponda até 2/3 do prazo estabelecido para apresentação das propostas.

		Mais de 3 anos = 10pontos e menos de 3 anos = 0 pontos	
	2	Qualidade da Metodologia Proposta , deve ser adequado e que contribua para o alcance dos objectivos preconizados e anexo o cronograma de actividades de acordo com as fases da obra deste tipo.	25
	3	Qualificação do Pessoal Chave Proposto: Chefe da Equipe - Nível Superior em construção Civil, com mínimo de 5 anos de experiencia na gestão de contratos de Fiscalização e Coordenação de Segurança de Empreitada similares ao objecto de contratação. Anexar CV, Certificado de Habilitações e outros achados relevantes Mais de 5 anos = 25 pontos, de 0 a 2 anos = 10 pontos e de 2 a 5 anos = 15 pontos Um Hidráulico , Técnico Superior em Hidráulica agrícola, com experiência em actividades similares ao objecto de contratação e ter participado no mínimo em obras de regadios (Rega e drenagem). Anexar CV, Certificado de Habilitações e outros achados relevantes. Mais de 3 anos = 35 pontos, 0 a 1 ano = 10 pontos e de 1 a 3 anos = 20 pontos	30

	▪ <i>Sala de Reuniões da DPAP-Inhambane, 1º Andar</i> ▪ <i>Email: dpapiugea@gmail.com</i> OBSERVAÇÕES: Os envelopes das qualificações gerais e adequação para os Serviços devem ser separados da proposta financeira. Dos envelopes lacrados deve constar: CONCURSO PÚBLICO Nº35I002261/CP/0010/2026. NÃO ABRIR ANTES DAS 09:15 H DO DIA 09/04/2026
	Valor da Garantia Definitiva: 10% (Dez por cento) do valor do Contrato
IAC 48.1 (a)	Em caso de reclamação ▪ Autoridade Competente: <i>Director Provincial</i> ▪ Valor: 0,25% do Valor da adjudicação:
	▪ Em caso de recurso hierárquico ▪ Autoridade Competente: Governador da Província ▪ Valor: 0,25% do Valor da adjudicação:
IAC 48.1(b)	▪ O recurso contencioso rege-se pela legislação específica do Tribunal Administrativo

SECÇÃO III - PROPOSTA TÉCNICA - MODELOS PADRÃO

- IIIA. Modelo de apresentação de Proposta Técnica.
- IIIB. Referências da empresa.
- IIIC. Comentários e sugestões da empresa a respeito dos Termos de Referência e dos serviços, dos dados e instalações a serem fornecidos pela Entidade Contratante.
- IIID. Documento de abordagem da metodologia e plano de trabalho para a execução dos Serviços.
- IIIE. Composição da equipa e tarefa (c) para cada membro da equipa.
- IIIF. Curriculum vitae dos profissionais propostos.
- IIIG. Cronograma para a equipa técnica.
- IIIH. Cronograma de actividades/tarefas.

III A. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

[*Local, Data*]

Ao: **Direcção Provincial da Agricultura e Pescas-Inhambane**

Exmos. Senhores,

A empresa **infra-assinada** oferece seus serviços de para [*Nome dos serviços*] de acordo com a publicação do concurso datada de [*Data*]. A Proposta compreende tanto a Proposta Técnica como a Proposta Financeira, lacradas, em envelopes separados.

Estamos cientes de que V.Excias. não se obrigam a aceitar qualquer Proposta recebida.

Atenciosamente,

Assinatura Autorizada:
Nome e Cargo do Signatário:
Nome da Empresa:
Endereço:

III B. REFERÊNCIAS DA EMPRESA

Serviços Relevantes Prestados nos Últimos Cinco Anos Que Melhor Ilustram as Qualificações

Utilizando o modelo abaixo, fornecer informações a respeito de cada Serviço para a qual sua empresa/entidade foi contratada, quer como empresa individualmente, quer como parte de um Consórcio.

Nome do Serviço:		País:
Local no País:		Equipa de Profissionais fornecida pela sua Empresa (perfil):
Nome da Entidade Contratante:		Nº de membros da Equipa:
Endereço:		Nº de Pessoal/mês; duração do serviço:
Data de Início (Mês/ano):	Data de Conclusão (Mês/ano):	Valor aproximado dos Serviços (em USD/MZ):
Nome da (c) Consultora (c) Associada (c), se for o caso:		Nº de Meses da Equipa Técnica Fornecida pela Consultoras ou Consorcio:
Nome do Responsável (Director do projecto/Coordenador, Líder da Equipa) e funções desempenhadas:		
Descrição do Projecto:		
Descrição dos Serviços Efectivamente Prestados pela sua Equipa:		

Nome da empresa: _____

III C. OBSERVAÇÕES E SUGESTÕES DA EMPRESA RELATIVAMENTE AOS TERMOS DE REFERÊNCIA E AOS DADOS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES A SEREM FORNECIDOS PELA ENTIDADE CONTRATANTE

Sobre os Termos de Referência:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

Sobre os dados e instalações a serem fornecidas pela Entidade Contratante:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

III D. DOCUMENTO DE ABORDAGEM SOBRE A METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO RELATIVOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

III E. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA (PESSOAL) E TAREFAS DE CADA MEMBRO DA EQUIPA

1. Equipa técnica		
Nome	Posição	Tarefa

III F. MODELO DE CURRICULUM VITAE (CV) PARA A EQUIPA TÉCNICA

Cargo Proposto: _____

Nome da Empresa: _____

Nome do Membro da Equipa: _____

Profissão: _____

Data de Nascimento: _____

Tempo de Serviço na Empresa/entidade: _____ Nacionalidade: _____

Participação em Organizações Profissionais: _____

Pormenores das Tarefas Desempenhadas: _____

Qualificações chave:

[Fornecer um esboço da experiência do membro da equipa e que sejam relevantes para as tarefas a serem executadas pelo profissional. Descrever o grau de responsabilidade assumida pelo membro da equipa em tarefas relevantes anteriores, fornecendo datas e local. Utilizar cerca de meia página]

Formação:

[Resumir formação e qualquer outra especialização do membro da equipa, que seja relevante, fornecendo nomes das escolas, datas e diplomas obtidos. Utilize cerca de um quarto de página].

Registo de Emprego:

[Iniciando com o cargo actual, relacionar em ordem inversa todos os empregos anteriores. Indicar as posições que o membro da equipa ocupou, com os nomes das organizações para as quais trabalhou, tarefas desempenhadas e locais de trabalho. Relativamente aos últimos cinco anos, informar, também, os tipos de actividades desempenhadas e referências a respeito dos clientes, se possível. Utilizar três quartos de página].

Idiomas:

[Para cada idioma, indicar nível de proficiência: excelente, bom, razoável, para falar, ler e escrever].

Declaração:

Eu, abaixo-assinado, declaro que as informações fornecidas são verdadeiras a respeito de minhas qualificações e experiência. Adicionalmente, confirmo a minha disponibilidade para estes Serviços.

Data/Mês/Ano:

Nome e Assinatura do membro da Equipe:

Nome e Assinatura do representante autorizado da empresa:

III G. CRONOGRAMA PARA A EQUIPA TÉCNICA

Nome	Posição	Actividades	Meses (na forma de um diagrama de barras)												Número de pessoas/mes
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
															Sub-total (1)
															Sub-total (2)
															Sub-total (3)
															Sub-total (4)

Tempo integral: _____
 Relatórios devidos: _____
 Duração das actividades: _____

Tempo Parcial: _____

Assinatura: _____
 (Representante autorizado)

IIII. CRONOGRAMA DE ACTIVIDADES (TAREFAS)

A. (indicar a actividade, conforme apropriado)

	<i>[1o. 2o., etc. são meses a partir do início do Serviço]</i>												
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
Actividade (tarefa)													

B. Conclusão e Apresentação dos Relatórios

Relatórios	Data
1. Relatório Inicial	
2. Relatório periódico/parcial, etc. (a) Primeiro relatório da situação (b) Segundo relatório da situação	
3. Draft de relatório	
4. Relatório final	

SECÇÃO IV - PROPOSTA FINANCEIRA - FORMULÁRIOS PADRONIZADOS

- 4A. Modelo de Apresentação de Proposta Financeira.
- 4B. Sumário do Preço.
- 4C. Discriminação do Preço por Actividade.
- 4D. Discriminação dos Honorários por Actividade.
- 4E. Despesas Reembolsáveis por Actividade
- 4F. Decomposição dos Honorários
- 4G. Despesas Diversas.

IV A - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

[Local, Data]

A: Direcção Provincial da Agricultura e Pescas-Inhambane

Exmos. Senhores,

A empresa infra-assinada, oferece os Serviços de para [*Título dos Serviços de*] de acordo com a publicação do concurso datada de [Data] e da nossa Proposta (Propostas Técnica e Financeira).

Nossa Proposta financeira, em anexo, perfaz o montante de [valor em algarismo e por extenso]. Esse montante inclui impostos locais (IVA), os quais, segundo nossos cálculos, totalizam o valor de [*Montante (s) em algarismo e por extenso*].

A nossa Proposta Financeira obriga-nos e está sujeita às modificações resultantes das negociações do Contrato, até o fim do prazo de sua validade, i.e., [*prazo de validade da proposta*].

Estamos cientes de que V. Excias não se obrigam a aceitar qualquer Proposta recebida.

Atenciosamente,

Assinatura Autorizada:
Nome e Cargo do Signatário:
Nome da Empresa:
Endereço:

IV - SUMÁRIO DE CUSTOS

Custos	Moeda(s)	Montante(s)
Sub-total		
IVA (Impostos Locais)		
Montante total da Proposta Financeira		

IV C - DISCRIMINAÇÃO DO PREÇO POR ACTIVIDADE

Actividade No: _____	Actividade No _____	Descrição: _____
Preço da Actividade	Moeda(s)	Montante(s)
Remuneração		
Despesas Reembolsáveis		
Despesas Diversas		
Sub-total		_____

IV D - DISCRIMINAÇÃO DOS HONORÁRIOS POR ACTIVIDADE

Actividade No. _____			Nome: _____		
Nome	Posição	Pessoas/mês Pessoas/dia Pessoas/hora (conforme apropriado)	ou ou	Remuneração (valor e moeda)	Montante Total (valor e moeda)
Pessoal Permanente					
Pessoal Local					
Encarregado da obra					
Total Geral					_____

IV E - DESPESAS REEMBOLSÁVEIS POR ACTIVIDADE

Actividade No: _____

Nome: _____

—

No.	Descrição (conforme apropriado) ¹⁴	Unidade	Quantidade	Preço unitário (valor e moeda)	Montante total (valor/moeda)
1.	Vôos Internacionais	Viagem			
2.	—	Viagem			
3.	Despesas diversas de viagem				
4.	Diária	Dia			
5.	Custos de transporte local				
	Arrendamento de escritórios/acomodação/apoio de secretaria				
	Total geral				_____

¹⁴ Custos não deverão ser indicados se os mesmos forem de responsabilidade da Entidade Contratante, como insumos.

IV F –DESPESAS DIVERSAS

Actividade

Actividade

No. _____

Nome: _____

No.	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário (valor moeda) e	Montante total (valor e moeda)
1.	Custos de comunicação: (Telefonemas locais, e internacionais)				
2.	Elaboração, impressão de relatórios				
3.	Equipamento: veículos, computadores, etc.				
4.	<i>Software</i>				
	Total geral				_____

IVG.- DECOMPOSIÇÃO DOS HONORÁRIOS

DISCRIMINAÇÃO DOS HONORÁRIOS FIXOS AJUSTADOS⁴

[Moedas: _____]⁵

Consultora		1	2	3	4	5	6	7	8
Nome	Posição	Honorário básico ⁶	Encargos sociais (___% de 1)	Overhead (___% de 1)	Sub-total	Taxa (___% de 4)	Grat. Serv. Exterior (___ % de 1)	Honorário Fixo Acordado Total	Honorário Fixo acordado (___% de 1)
Serviço no país									
Sede									

Assinatura: _____

Data: _____

Representante Autorizado: _____

Nome: _____

Cargo: _____

SECÇÃO III. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

⁸ Este modelo de formulário é fornecido apenas para fins de negociação, não fazendo parte das Propostas (técnica ou financeira).

⁹ Se as moedas forem diferentes, devem ser utilizadas tabelas diferentes.

¹⁰ Por mês, dia ou hora, conforme apropriado.

(Aplicável nos Casos em que NÃO tenha sido realizada a Pré-qualificação)

Esta Secção complementa as Instruções aos Concorrentes. Contém os critérios que a Entidade Contratante pode utilizar para avaliar a proposta e determinar os critérios requeridos para qualificação dos Concorrentes.

Para avaliação e decisão sobre as propostas, a Entidade Contratante não utilizará nenhum outro critério que esteja previsto nesta Secção.

1. MARGEM DE PREFERÊNCIA A CONCORRENTES NACIONAIS (IAC Cláusula 37.2)

(Art. 28)

1.1. Se for especificado na Sub-cláusula 37.2, das IAC, a Entidade Contratante poderá aplicar uma margem de preferência de 10% (dez por cento) para empreiteiros moçambicanos, para fins de comparação e avaliação das propostas, de acordo com os procedimentos a seguir:

1.2. Os concorrentes nacionais devem comprovar que cumprem os critérios de elegibilidade para se beneficiar da margem de preferência, de acordo com o seguinte:

São pessoas colectivas que tenham sido constituídas nos termos da legislação moçambicana; e
O capital social é detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoas singulares ou colectivas moçambicanas;
Não têm subcontratação de mais que 50% (cinquenta por cento) do Preço da Proposta, inclusive somas provisionais, para pessoas estrangeiras.

1.3. No caso de Consórcios entre pessoas colectivas nacionais e estrangeiras, para fins de elegibilidade, o Concorrente deverá demonstrar que:

Os membros nacionais do Consórcio atendem os critérios de elegibilidade para margem de preferência;
A participação dos membros nacionais corresponde a mais de 50% do Consórcio;
As empresas nacionais que integram o Consórcio, executarão, pelo menos 50% das Obras, calculado em relação ao Preço da Proposta, excluindo as somas provisionais, e que os referidos 50% devem excluir qualquer material ou equipamentos a serem importados por empresas nacionais.

1.4. Para fins de concessão de margem de preferência, os seguintes procedimentos serão aplicados:

Após a conversão das propostas para uma única moeda, e dos ajustes previstos na Sub-cláusula 35.3, as propostas serão primeiramente classificadas em grupos, de acordo com o seguinte:

Grupo A: Propostas apresentadas por empreiteiros Moçambicanos e Consórcios que estejam em conformidade com o item 1.2 e item 1.3, desta Secção; e

Grupo B: todas as demais Propostas apresentadas por empreiteiros estrangeiros.

1.5. Para facilitar esta classificação pela Entidade Contratante, o Concorrente deverá completar a versão adequada do Mapa de Preços fornecido nos Documentos de Concurso. Contudo, a apresentação de versão incorrecta do Mapa de Preços pelo Concorrente não resultará na desclassificação de sua proposta, mas sujeita o Concorrente à reclassificação de sua proposta para o Grupo apropriado.

1.6. Na aplicação da margem de preferência, serão observados os seguintes passos:

Primeiramente, a Entidade Contratante reverá as propostas, para conferir sua adequação, modificando, se necessário, o enquadramento por grupo de proposta feito pelos Concorrentes ao preencher o Modelo de Proposta e o Mapa de Preços.

Todas as propostas, após a inclusão dos critérios de avaliação estabelecidos para o Concurso, de cada grupo serão, então, comparadas entre si, a fim de determinar a proposta seleccionada em primeiro lugar, em cada grupo.

A proposta seleccionada no Grupo A deverá, então, ser comparada com a proposta seleccionada do Grupo B. Se desta comparação resultar que uma proposta do Grupo A é a menor, ela será escolhida para adjudicação do Contrato.

Se, contudo, como resultado da comparação anterior, a proposta seleccionada for do grupo B, uma segunda fase de avaliação será realizada. Neste caso, a proposta seleccionada do Grupo A deverá novamente ser comparada com a proposta seleccionada do Grupo B, acrescentando-se à proposta do Grupo B, apenas para os fins desta comparação, o montante igual a 10% (dez por cento) do preço do preço da proposta do Grupo B.

O percentual de 10% será calculado com base no Preço da Proposta apresentada pelo Concorrente, acrescido apenas dos ajustes decorrentes de erros aritméticos previstos na Sub-cláusula 35.3.

Se, como resultado dessa nova comparação, a proposta do grupo A for de menor preço, ela deverá ser seleccionada para adjudicação. Caso contrário, a proposta de menor preço avaliada do grupo B, determinada com base na comparação exposta acima, será seleccionada para adjudicação.

1.7. No caso de propostas com variantes, tais propostas serão avaliadas separadamente, e também estarão sujeitas à aplicação da margem de preferência.

2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO (IAC Cláusula 39 e 40)

De acordo com as Cláusulas 39 e 40, das IAC, adicionalmente ao preço da proposta cotado, a Entidade Contratante poderá levar em consideração, adicionalmente ao preço da proposta, um ou mais dos seguintes factores, conforme **especificado nos Dados de Base do Concurso**, utilizando os seguintes critérios e metodologias:

2.1. Critério do Menor Preço Avaliado – Cláusula 39.1(e) das IAC ⁷

Art. 37

2.1.1. A Entidade Contratante, adicionalmente ao Preço poderá levar em consideração alterações nas Condições de Pagamento, se for **permitido nos Dados de Base do Concurso**, utilizando um ou mais dos seguintes factores. Os procedimentos de avaliação deverão estar em conformidade com este item, de acordo com o que está **estabelecido nos Dados de Base do Concurso**.

Variações no Montante da Parcela de Adiantamento

⁷ Somente é permitida a utilização de critérios relacionados com as Condições de Pagamento. (Art. 36-2).

(i) Os Concorrentes deverão apresentar o Preço de suas propostas considerando o percentual máximo de adiantamento **estabelecido nas Condições Especiais do Contrato**. As propostas serão avaliadas com base nesses preços-base.

(ii) Aos Concorrentes é permitida a apresentação de variante no montante da parcela inicial, desde que o percentual de adiantamento proposto não ultrapasse o percentual máximo **indicado nos Dados de Base do Concurso**. Caso o Concorrente apresente um percentual de adiantamento superior ao montante máximo **indicado nos Dados de Base do Concurso**, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.

(iii) A Entidade Contratante levará em consideração alterações na parcela de adiantamento, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção na forma especificada **nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto.⁸

Variações no Cronograma de Pagamentos

(i) Os Concorrentes deverão apresentar o preço das suas propostas considerando o cronograma de pagamentos estabelecido **nas Condições Especiais do Contrato**. As propostas serão avaliadas com base nesses preços-base.

(ii) Aos Concorrentes é permitida, entretanto, a apresentação, de variante no cronograma de pagamentos, excepto em relação à parcela final, desde que (a) a variação (para mais ou para menos) não seja superior ao percentual **indicado nos Dados de Base do Concurso**; e (b) não seja alterado o número de parcelas previstas e os respectivos eventos para pagamento. Caso o Concorrente apresente uma variante de cronograma de pagamento em desacordo **com os Dados de Base do Concurso**, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.

(iii) a Entidade Contratante levará em consideração as alterações no cronograma de pagamentos, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção **na forma especificada nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto, para cada parcela para a qual o Concorrente proponha alteração;

Outro factor específico que estiver especificado nos Dados de Base do Concurso

*Indicar o factor específico e o método de avaliação, os quais devem ser detalhados de forma objectivamos **Dados de Base do Concurso**. O factor indicado deve estar relacionado com as condições de pagamento.*

2.1.2. A metodologia de aplicação dos factores de avaliação será **especificada nos Dados de Base do Concurso (Seção II)**.

2.1.3. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja a **de menor preço avaliado**, após a inclusão dos factores de avaliação que sejam **estabelecidos nos Dados de Base do Concurso**.

⁸ O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem econômica obtida pela Administração na antecipação ou atraso.

2.1.4. O **preço avaliado** será calculado, para cada proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PA = [(Pp) + (Vcp)]$$

Onde:

PA = Preço Avaliado

Pp = Preço proposto em cada proposta, conforme Orçamento/Mapa de Preços;

Vcp = Factores adicionais apresentados para as Condições de Pagamento, na proposta de cada Concorrente, conforme Sub-cláusula 2.1.1 desta Secção:

$$[(a) + (b) + (c) + (.....)]$$

2.1.5. Caso a “proposta de menor preço avaliado” seja uma proposta do Grupo B, aplicar-se-á a margem de preferência estabelecida na Cláusula 37 das IAC, **se previsto nos Dados de Base do Concurso**.

2.2. Critério Conjugado – Cláusula 40 das IAC

Art. 38

2.2.1. A Entidade Contratante, adicionalmente ao Preço poderá levar em consideração um ou mais dos seguintes factores. Os procedimentos de avaliação deverão estar em conformidade com este item, de acordo com o que está **estabelecido nos Dados de Base do Concurso**.

Variações no Montante da Parcela de Adiantamento

*(i) Os Concorrentes deverão apresentar o Preço de suas propostas considerando o percentual máximo de adiantamento **estabelecido nas Condições Especiais do Contrato**. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.*

*(ii) Aos Concorrentes é permitida a apresentação de variante no montante da parcela inicial, desde que o percentual de adiantamento proposto não ultrapasse o percentual máximo **indicado nos Dados de Base do Concurso**. Caso o Concorrente apresente um percentual de adiantamento superior ao montante máximo **indicado nos Dados de Base do Concurso**, a sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.*

*(iii) A Entidade Contratante levará em consideração alterações na parcela de adiantamento, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção na forma especificada **nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto.*⁹

b) Variações no Cronograma de Pagamentos

*(i) Os Concorrentes deverão apresentar o preço das suas propostas considerando o cronograma de pagamentos estabelecido **nas Condições Especiais do Contrato**. As propostas serão avaliadas com base nesses preço-base.*

⁹ O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem econômica obtida pela Entidade Contratante na antecipação ou atraso.

(ii) Aos Concorrentes é permitida, entretanto, a apresentação, de variante no cronograma de pagamentos, excepto em relação à parcela final, desde que (a) a variação (para mais ou para menos) não seja superior ao percentual **indicado nos Dados de Base do Concurso**; e (b) não seja alterado o número de parcelas previstas e os respectivos eventos para pagamento. Caso o Concorrente apresente uma variante de cronograma de pagamento em desacordo **com os Dados e Base do Concurso**, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.

(iii) a Entidade Contratante levará em consideração as alterações no cronograma de pagamentos, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção **na forma especificada nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto, para cada parcela para a qual o Concorrente proponha alteração;

c) Variações no Prazo de Execução

As Obras deverão ser executadas no prazo especificado na Cláusula 3.2 dos **Dados de Base do Concurso**. As propostas que indiquem Prazo de Conclusão das Obras superior a 120 DIAS¹⁰ serão desclassificadas.

Dentro deste prazo aceitável, um ajuste por semana/quinzena/mês, **especificado nos Dados de Base do Concurso**, será acrescentado ou descontado, ao preço das propostas que ofereçam a conclusão das Obras em prazo diferente do especificado na Dados de Base do Concurso, para fins de avaliação.

d) Outro Factor específico que estiver indicado nos Dados de Base do Concurso

Indicar o factor específico e o método de avaliação, os quais devem ser detalhados de forma objectivos **Dados de Base do Concurso**. O factor indicado NÃO está restrito às condições de pagamento.

2.2.2. A metodologia de aplicação dos factores de avaliação no concurso será **especificada nos Dados de Base do Concurso (Secção II)**.

2.2.3. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja a **de menor preço avaliado**, após a inclusão dos factores de avaliação que sejam **estabelecidos nos Dados de Base do Concurso**.

2.2.4. O **preço avaliado** será calculado, para cada proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PA = [(Pp) + (Vcp)]$$

Onde:

PA = Preço Avaliado

Pp = Preço proposto em cada proposta, conforme Mapa de Preços;

Vcp = Factores adicionais, apresentados na proposta de cada Concorrente, conforme Sub-cláusula 2.2.1 desta Secção:

$$[(a) + (b) + (c) + (.....)]$$

¹⁰ Neste caso, os Documentos de Concurso deverão indicar uma prazo máximo de entrega e um prazo mínimo. (Exemplo: no mínimo 60 dias e no máximo 120 dias).

2.2.5. Caso a “proposta de menor preço avaliado” seja uma proposta do Grupo B, aplicar-se-á a margem de preferência estabelecida na Cláusula 37 das IAC, **se previsto nos Dados de Base do Concurso**.

3. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO (IAC 20)

Após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério **especificado nos Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante, deve analisar o cumprimento das exigências para pós-qualificação pelo Concorrente, de acordo com a Cláusula 20 das IAC, com base nos requisitos especificados nesta Secção.

Exigências não incluídas nesta Secção não poderão ser levadas em consideração na avaliação dos Concorrentes.

A comprovação de pós-qualificação poderá ser efectuada através do cadastro do Concorrente, dentro do prazo de validade.

As exigências para pós-qualificação dos Concorrentes são indicadas a seguir:

3.1. O Concorrente deverá fornecer, como parte da sua proposta, a documentação satisfatória para a Entidade Contratante, comprovativa da sua qualificação para executar o Contrato, se a sua proposta for aceite, de acordo com o seguinte:

Qualificação Jurídica:

- (i) Para pessoas singulares, formulário devidamente preenchido, acompanhado por fotocópia autenticada do documento de identificação;
- (ii) Formulário devidamente preenchido, acompanhado de certidão de registo comercial e estatutos actualizados;**
- (iii) Declaração do Concorrente, singular ou colectivo, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento referidas na Cláusula 8 das IAC;**

Qualificação Económico-financeira¹¹

- (i) Declaração periódica de rendimentos;
- (ii) Declaração anual de informação contabilística e fiscal;
- (iii) Balanços patrimoniais e demonstrações contabilísticas dos últimos três exercícios fiscais, apresentados nos termos da lei;
- (iv) Declaração de que não há pedido de falência contra o Concorrente;**
- (v) Facturação em actividades similares ao objecto da contratação, nos últimos 3 anos;**
- (vi) Facturação média anual nos três últimos exercícios fiscais¹²;
- (vii) Capital social ou património líquido no último exercício fiscal¹³;
- (viii) Confirmação de facilidades de acesso a créditos;

¹¹ Os itens (i) até (iv) são de apresentação obrigatória. Art. 23.

¹² O montante da facturação média anual está limitado entre uma e três vezes o valor estimado das obras. (alínea b) do número 2 do Art. 24) do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços do Estado, aprovado pelo Decreto 5/2016, de 8 de Março.

¹³ O montante do capital social ou património líquido está limitado a 2% (dois por cento) do valor estimado das obras. (Art. 24, número 2, alínea (c).

- (ix) Em caso de Consórcio, os requisitos de facturação mínima e de capital social ou de património líquido podem resultar da soma dos valores comprovados de cada um dos membros integrantes do Consórcio.

Qualificação Técnica:

- (i) Comprovação de estar licenciado e possuidor de Alvará de execução de empreitadas de obras públicas, actualizado, de acordo com o seguinte:

Classe	Categoria
3ª	V

- (ii) Declaração do próprio concorrente comprovativo de instalações adequadas e de disponibilidade dos principais equipamentos necessários para a execução do objecto da contratação, com indicação de todos os dados necessários à sua verificação, de acordo com o seguinte, utilizando os formulários constantes da Secção IV:

EQUIPAMENTO		
Item	Tipo de Equipamento e Características	Quantidade Mínima Exigida
1		
2		
3		
4		
5		

- (iv) Declaração do próprio concorrente comprovativo de que possui equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos, comprovação de habilitações profissionais e de declaração de compromisso dos profissionais, de acordo com o seguinte, utilizando os formulários constantes da Secção IV:

- (v) Comprovação de atendimento dos demais requisitos de qualificação especificados **nos Dados de Base do Concurso**;

- (vi) Em caso de Consórcio Concorrente, os requisitos de qualificação técnica podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um deles.

d) Regularidade Fiscal:

- (i) Certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal;

- (ii) Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social.

3.2. Consórcios

A participação de Concorrentes constituídos em Consórcio deve atender as seguintes exigências:

- a) Comprovar a qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, de cada um dos seus membros, conforme especificado no item 3.1., acima;

- b) Apresentar o documento de constituição do Consórcio ou o respectivo projecto, de acordo com a Sub-cláusula a seguir, acompanhado de declaração de compromisso para constituição do Consórcio caso vença o concurso. Do documento de constituição do Consórcio ou do Projecto indicado na Sub-cláusula anterior, deve constar:
 - (iv) Nome e qualificação de cada membro integrante do Consórcio e a indicação da participação de cada um deles;
 - (v) Indicação do membro representante do Consórcio perante a Entidade Contratante, com poderes para assumir obrigações e para receber citação e intimação em nome de todos os membros integrantes do consórcio, durante o concurso e durante a execução do contrato, no caso de vencedor;
 - (vi) Assumpção de responsabilidade solidária dos membros integrantes do Consórcio por todas as obrigações e actos do Consórcio;
- c) O prazo de duração do Consórcio deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do Contrato, incluindo o período até a Recepção Definitiva;
- d) Os Concorrentes integrantes do Consórcio não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro Consórcio; e
- e) Os documentos de consórcio ou o projecto de constituição do consórcio, conforme o caso, deverão ser assinado por todos os signatários legalmente autorizados de todos os membros.

3.3. A participação de concorrentes em Associação deve atender as exigências da legislação pertinente de Moçambique.

3.4. Concorrentes Estrangeiros

O Concorrente estrangeiro, que esteja ou não autorizado a exercer a sua actividade em Moçambique, adicionalmente ao especificado no item acima, deve atender ao seguinte:

- a) Ter procurador residente e domiciliado em Moçambique, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pelos seus actos, juntando o instrumento de mandato;
- b) Comprovar a qualificação jurídica, económico-financeira, técnica e regularidade fiscal, no seus país de origem;
- c) Declarar a inexistência de pedidos de falência em Moçambique e no seu país de origem;
- d) **Apresentação** de declaração, comprometendo-se, se for vencedor, a obter o Alvará de empreiteiro de obras públicas, em Moçambique, de acordo com a classe, categoria e subcategoria especificadas no item 3.1(c)(i) desta Secção III;
- e) Apresentar os documentos e a proposta em língua portuguesa.

SECÇÃO IV – FORMULÁRIOS DE PROPOSTA

Formulário 1. Modelo da Proposta de Preço

_____ [data]

Aos:

Endereço: _____

A _____¹⁴ se propõe a executar as Obras _____¹⁵, pelo regime contratual de _____ [Série de Preços ou Preço Global¹⁶] de acordo com o detalhamento que acompanha esta Proposta, pelo Preço de Contrato de _____ [valor em números] (_____) [valor por extenso].

No preço acima proposto está incluído o IVA e demais obrigações fiscais.

A presente Proposta e a sua aceitação, por escrito, através da Nota de Adjudicação, irão constituir um Compromisso entre as partes, até que um contrato formal seja assinado. Estamos cientes do facto de que V.Exas. não são obrigados a aceitar a Proposta mais baixa ou qualquer Proposta que recebam.

Confirmamos, através da presente, que esta Proposta é válida por ____¹⁷ dias e que se enquadra em todos os requisitos especificados nos Documentos do Concurso.

Se a nossa Proposta for aceite, comprometemo-nos a obter uma Garantia Bancária como Garantia Definitiva emitida por uma instituição de crédito aceite pela ENTIDADE CONTRATANTE, no valor de _____% do Contrato.

O montante do adiantamento proposto é de _____¹⁸. Estamos cientes que esta parcela de adiantamento está sujeita à apresentação de nossa parte, de uma garantia bancária no mesmo valor do adiantamento.

Aceitamos a nomeação de _____ [nome proposto nos Dados de Base do Concurso] como Mediador.

[OU]

Não aceitamos a nomeação de _____ [nome proposto nos Dados de Base do Concurso] como Mediador e propomos, em seu lugar, que _____ [nome] seja nomeado como Mediador, cujas taxas de remuneração diária e dados biográficos vão anexados à presente.

Assinatura Autorizada: _____

Nome e Título do Signatário: _____

Nome do Concorrente: _____

Endereço: _____

¹⁴ Indicar o nome do Concorrente que apresenta a proposta.

¹⁵ Identificar as obras, conforme consta nos Documentos de Concurso.

¹⁶ Indicar conforme os Dados de Base do Concurso.

¹⁷ Indicar conforme item 12.1 da Dados de Base do Concurso.

¹⁸ Manter ou excluir se a opção for “sem Adiantamento”, conforme os Dados de Base do Concurso.

Formulário 2.

Formulário de Informações para Qualificação¹⁹

1. Concorrentes Individuais ou Membros Individuais de Consórcios			
1.1. Constituição ou situação legal do Concorrente - [anexar cópia da documentação ou cópia do cadastro, conforme Secção III, item 3.1(a)]			
1.1.1	Sede social:		
1.1.2	Local de registo:		
1.1.3	Procuração do signatário da Proposta [anexar]		
1.1.4	Alvará: [indicar os dados e anexar cópia do alvará]		
1.2 Comprovação de Regularidade Fiscal [anexa documentação, conforme Secção III, item 3.1(d)]			
1.3. Documentação de Regularidade de Situação perante o sistema nacional de Segurança Social [anexar, conforme Secção III, item 3.1(d)]			
1.4.	Informações para Qualificação Económico-Financeira: [anexar, conforme Secção III, item 3.1(b)]		
1.4.1	Balanços patrimoniais e demonstrações contabilísticas referentes aos últimos três exercícios fiscais, apresentados na forma da lei. Listá-los abaixo e anexar cópias. 		
1.4.2	Facturação em actividades similares e facturação média anual nos três exercícios fiscais: <table><tr><td>Total da facturação anual de obras de construção</td><td>(a) ano de 2013...: _____</td></tr></table>	Total da facturação anual de obras de construção	(a) ano de 2013...: _____
Total da facturação anual de obras de construção	(a) ano de 2013...: _____		

¹⁹ Estas informações a serem preenchidas pelos Concorrentes serão usadas para fins de pós-qualificação, conforme disposto na Cláusula 40 das Instruções aos Concorrentes. Estas informações não serão incorporadas ao Contrato. Devem ser anexas páginas, se necessário.

	realizadas	(b) ano de 2014: _____ (c) ano de 2015: _____										
1.4.3	Capital Social. <i>Indicar o valor do capital do concorrente e de cada membro de Consórcio ou Associação e anexar comprovação. Se for o caso.</i>											
1.4.4.	Comprovação de acesso a créditos, para satisfazer aos requisitos de qualificação: dinheiro em caixa, linhas de crédito, etc. Listá-los a seguir e anexar cópias dos documentos comprovatórios. _____ _____											
1.4.5.	Nome, endereço, e números de telefone, telex e fax das instituições financeiras que podem fornecer referências, se contactadas pela Entidade Contratante. (a) _____ (b) _____											
1.4.6.	Informações relativas a litígios pendentes ou em discussão em que o Concorrente esteja envolvido. <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 33%;">Outra (s) parte (s)</th> <th style="width: 33%;">Causa do litígio</th> <th style="width: 33%;">Quantia em causa</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>			Outra (s) parte (s)	Causa do litígio	Quantia em causa						
Outra (s) parte (s)	Causa do litígio	Quantia em causa										
1.5. Informações para Qualificação Técnica: [anexar, conforme Secção III, item 3.1(c)]												

1.5.1	Alvará de execução de empreitadas de obras públicas, actualizado, de acordo com o seguinte. (Informar os dados do concorrente e de cada membro de Consórcio ou Associação e anexar comprovação): <table border="1" data-bbox="462 396 1369 537"> <tr> <th>Classe</th><th>Categoria</th><th>Subcategoria</th></tr> <tr> <td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr> <td> </td><td> </td><td> </td></tr> </table>	Classe	Categoria	Subcategoria													
Classe	Categoria	Subcategoria															
1.5.2	Lista e demonstração da qualificação da equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação. <i>[Apresentar declaração, Lista com os nomes e juntar os respectivos currículos e a declaração de compromisso dos profissionais]</i>. <table border="1" data-bbox="388 699 1304 1050"> <tr> <th>Posição</th><th>Nome</th><th>Habilitações</th><th>Anos de experiência (geral)</th><th>Anos de experiência na posição proposta</th></tr> <tr> <td>(a)</td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr> <td>(b)</td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </table>	Posição	Nome	Habilitações	Anos de experiência (geral)	Anos de experiência na posição proposta	(a)					(b)					
Posição	Nome	Habilitações	Anos de experiência (geral)	Anos de experiência na posição proposta													
(a)																	
(b)																	
1.5.3	Comprovação de execução de obras com características similares às do objecto do concurso, nos últimos três anos. <i>[Relacionar e anexar comprovações]</i>. Os valores deverão ser indicados na mesma moeda usada para o item 1.2, acima. Relacionar, também, detalhes de obras em curso ou contratadas, com indicação dos dados necessários à sua verificação, incluindo data prevista para sua conclusão. <table border="1" data-bbox="324 1396 1258 1640"> <tr> <th>Nome do Projecto e País onde executou</th><th>Nome do Cliente e pessoa para contactos</th><th>Tipo de Obra Executada e ano de conclusão</th><th>Valor do Contrato</th></tr> <tr> <td>(a)</td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr> <td>(b)</td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr> <td>....</td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </table>	Nome do Projecto e País onde executou	Nome do Cliente e pessoa para contactos	Tipo de Obra Executada e ano de conclusão	Valor do Contrato	(a)				(b)							
Nome do Projecto e País onde executou	Nome do Cliente e pessoa para contactos	Tipo de Obra Executada e ano de conclusão	Valor do Contrato														
(a)																	
(b)																	
....																	
1.5.4	Plano de Trabalho Proposto (método e programação de execução). Apresentar Cronograma de Actividades, Memória Descritiva, desenhos e mapas, informações sobre subcontratações, na medida do necessário para atender aos requisitos dos Documentos de Concurso.																
1.5.5	Lista de subempreiteiros, informações sobre qualificação e indicação dos serviços a subcontratar. <i>[Apresentar Lista com os nomes e juntar dados sobre a qualificação técnica para os serviços e indicação da parcela dos serviços a subcontratar]</i>.																

	Nome do Subcontratado	Resumo da Experiência	Serviço a ser subcontratado	Percentual
	(a)			
	(b)			
				

2. Consórcios

As informações relacionadas no item 1.1, 1.2, 1.3 e 1.5.1, acima, deverão ser fornecidas relativamente a cada membro do Consórcio.

3. Requisitos Adicionais

3.1. Os Concorrentes deverão prestar quaisquer outras informações adicionais solicitadas nos Dados de Base do Concurso, ou que sejam necessárias para satisfazer aos requisitos dos Documentos de Concurso, se aplicáveis.

SECÇÃO V. MODELOS DE GARANTIA BANCÁRIA

Formulário: Garantia Definitiva (Garantia Bancária)

Para: _____[endereço da ENTIDADE CONTRATANTE]

CONSIDERANDO-SE QUE _____ [*nome e endereço da ENTIDADE CONTRATANTE*] (doravante aqui designada como “a CONTRATADA”), comprometeu-se, nos termos do Contrato nº _____, datado de _____, a executar xxxxxxFiscalização de obras de construção do SAA de Mapanguelano Distrito de Massinga [*nome do Contrato e breve descrição das Obras*] (doravante aqui designado como “o Contrato”):

E, CONSIDERANDO-SE QUEfoi estipulado por V. Exas., no referido Contrato, que a CONTRATADA lhes fornecerá Garantia Bancária, por banco reconhecido, no valor do montante especificado no presente, como Garantia para o cumprimento de suas obrigações, nos termos do Contrato;

E, CONSIDERANDO-SE QUEconcordamos em prestar à CONTRATADA a referida Garantia Bancária;

ASSIM, PORTANTO, pelo presente afirmamos que somos o Avalista e o responsável, perante V.Exas, em nome da CONTRATADA, até o total de _____[*valor da garantia*]*_____[*valor por extenso*], e que nos comprometemos a pagar a V.Exas., ao primeiro pedido por escrito e sem objecções ou discussão, qualquer quantia ou quantias dentro dos limites de _____ [*montante da garantia*]*, conforme acima estipulado, sem que V.Exas. tenham que comprovar ou demonstrar fundamentação ou razões para reivindicarem a quantia aqui especificada.

<i>* O Avalista deverá inserir um valor, que represente a percentagem do Preço Contratual especificado no mesmo.</i>

Através do presente, renunciamos à necessidade da reivindicação, por V.Exas., de pagamento do referido débito pela CONTRATADA, antes de nos submeter tal reivindicação.

Concordamos, ainda, que nenhuma mudança, acréscimo ou alteração dos termos do Contrato ou das Obras a serem executadas de acordo com o Contrato, ou de qualquer dos documentos do Contrato, que possam vir a ser acordadas entre V. Exas.. e a CONTRATADA nos exonerará, de qualquer forma, de qualquer obrigação decorrente da presente Garantia, renunciando, pela presente, a qualquer exigência de sermos informados sobre tais modificações.

A presente Garantia terá validade até _____, incluindo a data de emissão do Auto de Recepção Definitiva.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO _____

Nome do Banco _____

Endereço _____

Data _____

**Formulário: Garantia Provisória
(Garantia Bancária)**

CONSIDERANDO QUE _____ [nome do Concorrente],
(doravante aqui designado como “o Concorrente”) apresentou sua Proposta, datada de _____
[data] para a construção de..... (doravante aqui designada como “a Proposta”).

SAIBAM TODOS, pelo presente documento, que nós _____ [nome do banco] de
_____ [nome do País], com os nossos escritórios registrados em
_____ (doravante aqui designado como “o Banco”), estamos obrigados perante a DPIE
de xxxxx (doravante aqui designada como “a ENTIDADE CONTRATANTE ”), pelo montante de xxxxxxxxxxxx
MT (xxxxx mil Meticais), a cujo pagamento, a ser efectuado de maneira fiel e verdadeira à citada ENTIDADE
CONTRATANTE, o Banco se obriga, por si próprio e por seus sucessores e transfere, através do presente.

AS CONDIÇÕES da presente obrigação são:

(1) Se, após a abertura das Propostas, o Concorrente retirar a sua Proposta durante o período de validade,
especificado no Modelo de Proposta;

ou

(2) Se o Concorrente, tendo sido notificado da aceitação da sua Proposta pela ENTIDADE
CONTRATANTE, durante o período de validade da Proposta:

a) Deixar de assinar, ou recusar-se a assinar o Modelo de Contrato, de acordo com as Instruções
aos Concorrentes, se necessário; ou

(b) deixar de fornecer, ou recusar-se a fornecer a Garantia Definitiva, de acordo com as
Instruções dos Concorrentes; ou

(c) não aceitar a correcção do Preço da Proposta, nos termos das Instruções aos Concorrentes,

Comprometemo-nos a pagar à ENTIDADE CONTRATANTE valor correspondente até o acima especificado,
quando da recepção de seu primeiro pedido por escrito, sem que a ENTIDADE CONTRATANTE tenha que
comprovar o pedido, desde que, no mesmo, a ENTIDADE CONTRATANTE cite que o valor por ele reivindicado
lhe é devido, em virtude da ocorrência de qualquer das três condições e especifique a condição ou condições que
tenha (m) ocorrido.

A presente Garantia permanecerá em vigor até, inclusive, a data ____²⁰____ dias após o prazo para apresentação de
propostas, conforme estabelecido nas Instruções aos Concorrentes, ou eventualmente prorrogado pela ENTIDADE
CONTRATANTE, renunciando, pelo presente, ao direito de receber notificação de tais prorrogações. Qualquer
reivindicação associada à presente Garantia deverá ser recebida pelo Banco até à data acima especificada.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO _____

Nome do Banco _____

Endereço _____

Data _____

Formulário: Garantia Bancária para Pagamento do Adiantamento

Para: _____ [nome da ENTIDADE CONTRATANTE]

²⁰ Indicar conforme item da Dados de Base do Concurso.

_____ [endereço da ENTIDADE CONTRATANTE]

_____ [designação do Contrato]

Prezados Senhores:

De acordo com o disposto nas Condições Gerais do Contrato, Cláusula ____ (“Adiantamentos”) do Contrato acima, a _____ [nome e endereço da CONTRATADA] (doravante aqui designada como “a CONTRATADA”) depositará na _DPIE-Inhambane uma Garantia Bancária, para garantir sua correcta e fiel execução, nos termos da referida Cláusula do Contrato, no valor de _____ [valor da Garantia] _____ [valor por extenso].

Nós, o _____ [Banco ou instituição Financeira], conforme instruções dadas pela CONTRATADA, concordamos incondicional e irrevogavelmente em garantir como principal devedor, e não simplesmente como Avalistas, o pagamento à DPOPHRH-Inhambane, ao seu primeiro pedido, sem qualquer direito a objecção de nossa parte e sem que tenha, primeiramente, havido reivindicação da ENTIDADE CONTRATANTE à CONTRATADA, de valor não superior a _____ [valor da Garantia em números]²¹, _____ [valor por extenso].

Concordamos, outrossim, que nenhuma mudança, adição ou outra modificação dos termos do Contrato ou das Obras a serem executadas nos termos do mesmo, ou de quaisquer documentos do Contrato, que possam vir a ser acordadas entre DPIE-Inhambane _[nome da ENTIDADE CONTRATANTE] e a CONTRATADA, nos exonerará, de qualquer forma, de qualquer obrigação nos termos da presente Garantia, renunciando, através do presente à necessidade de sermos notificados sobre qualquer mudança, adição ou modificação deste tipo.

A presente Garantia permanecerá válida e em plena eficácia, desde a data do pagamento adiantado, nos termos do Contrato, até que DPIE-Inhambane seja totalmente reembolsada por valor igual ao do adiantamento, pela CONTRATADA.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO _____

Nome do Banco _____

Endereço _____

Data _____

²¹ O Avalista deve inserir um montante que represente o montante da parcela de Adiantamento, como especificado na Cláusula 24.1 dos Dados de Base do Contrato e expresse quer na(c) moeda (s) do Contrato ou em moeda livremente convertível, aceitável à ENTIDADE CONTRATANTE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Termos de Referência

MAPA DE QUANTIDADES

MAPA DE QUANTIDADE PARA TRABALHOS DE REABILITCAO DO REGADIO DE CHILACUA, DISTRITO DE MASSINGA, PROVINCIA DE INHAMBANE		DONO DA OBRA: DIRECÇÃO PROVINCIAL DE AGRICULTURA E PESCAS		
LISTA DE QUANTIDDES				
Iten	DESCRICAO	UND	QTD NOVAS	
A - LISTA DE QUANTIDADES PREVISTA				
NOTA: Todos os preços devem incluir os trabalhos e materias, equipamentos necessarios á sua boa execução. O Empreiteiro sujeita-se às especificações de acordo com as normas e instrumentos da Fiscalização, naquilo que não for especificado.				
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DO ESTALEIRO			
1.1	Montagem e desmontagem do Estaleiro, mobilização, transporte e placa da obra.	Vg	1,00	
2	LIMPESA DO COLETOR DA DESCARGA DE ÁGUA			
2.1	Limpeza do coletor de descarga de água apartir da entrada da água da vila e estender-se-á logo após o drift. Esta actividade inclui remoção e escavação dos sedimentos acumulados no canal.	m	300,00	
3	DESASSOREAMENTO DO RIO			
3.1	Desassoreamento geral do leito do rio até á cota da base do açude, obdecendo a inclinação longitudinal recomenda de 0.01%. Esta actividade inclui a remoção e escavação dos sedimentos acumulados no leito do rio, carregamento e transporte dos solos resultantes até ao local de deposição autorizada pelas autoridades competentes e execução de todos os trabalhos complementares necessarios para garantir a ecologia do caudal do rio.	m	4.000,00	
4	CANAIS DE IRRIGAÇÃO E ESTRUTURAS HIDRAÚLICAS NOS CANAIS			

4.1	Reabilitação do canal de rega e drenagem por forma a alimentar todos os blocos do regadio, com secção trapezoidal, em terra, 0.10% de inclinação longitudinal do fundo, com dimensões internas de 0.5 metros de largura do fundo, 1.70 metros de largura do topo e 0.6 metros de altura. Esta actividade consiste em aterro, desassoreamento, regularização das banquetas e reperfilamento do canal, remoção da camada vegetal (espessura mínima de 15 cm) e compactação da fundação do aterro. Os solos e resíduos resultante desta actividade devem ser depositados a uma distância de 1,5 metros de cada lado ao longo do canal.	m	3.269,00	
4.2	Construção de canal principal do bloco <u>A</u> com secção trapezoidal, em terra, 0.10% de inclinação longitudinal do fundo, com dimensões: ▪ Largura do fundo (base menor) de 0.5 metros, ▪ Largura do topo (base maior) de, 1.70 metros, ▪ Altura 0.6 metros, Os solos resultantes desta actividade devem ser depositados a uma distância de 1,5 metros de cada lado ao longo do canal.	m	800,00	
4.3	Reabilitação do canal de irrigação secundário em terra, com secção trapezoidal, inclinação longitudinal do fundo de 0.10%, com dimensões internas de 0.5 metros de largura do fundo, 1.70 metros de largura do topo e 0.6 metros de altura. Esta actividade consiste em aterro, desassoreamento, regularização das banquetas e reperfilamento do canal, remoção da camada vegetal (espessura mínima de 15 cm) e compactação da fundação do aterro. Os solos e resíduos resultante desta actividade devem ser depositados a uma distância de 1,5 metros de cada lado ao longo do canal.	m	3.468,00	
4.4	Limpeza dos canais de drenagem, colectores de drenagem, com secção trapezoidal de 0.60 metros de largura do fundo, taludes de 1:1, 0.10% de inclinação mínima transversal do fundo (em direcção ao rio) e diferentes alturas de acordo com a situação do terreno, incluindo a regularização e compactação mínima das superfícies e trabalhos complementares.	m	3.645,00	
4.5	Construção da caixa de distribuição (repartição no cruzamento entre canal secundário e canal de drenagem em betão armado (betão B25, malha simples de Φ B/15 nos elementos de betão A400NR), equipado de comportas de madeira de simbir para regular a passagem de água, incluindo equipamentos, acessórios e trabalhos complementares para o seu funcionamento adequado de acordo com os desenhos.	un	15,00	

5	CANAIS DE IRRIGAÇÃO E ESTRUTURAS HIDRÁULICAS NOS CANAIS			
---	--	--	--	--

5.1	Construção de aquedutos na estrada de acesso ao regadio para permitir a ligação ao regadio atravessando o rio Matemane e os caminhos agrícolas dos Blocos, constituídos por uma boca em manilhas de 500 mm de diâmetro interno para vencer uma faixa de rodagem de 4.5 metros de largura e com murros ala em betão armado (betão B25, MALHA DUPLA DE Ø8/15 nos elementos de betão, A400NR,) incluindo equipamentos, acessórios e trabalhos complementares para o seu funcionamento adequado de acordo com os desenhos.	un	1,00	
5.2	Demolição e reconstrução da estrutura reguladora de água, em betão armado Ø8/15 e valas em Ø8/15, incluindo fundações adequadas conforme os desenhos de projecto. O preço inclui igualmente o fornecimento e montagem de uma comporta em madeira de simbir para a regulação, com todos os respectivos elementos de fixação, vedantes e demais trabalhos complementares necessários á sua correcta implementação e funcionamento.	un	56,00	
5.3	Reparação de fissuras na estrutura, reparação dos volantes das comportas e proceder com a lubrificação dos mesmos e limpeza, incluindo todos os trabalhos complementares para o bom funcionamento, regulação e circulação da água.	un	10,00	
6	PASSAGEM GALGÁVEL SOBRE O RIO MATINGANE - ACESSO A OUTRA MARGEM			
	Os preços a aplicar incluem o fornecimento de equipamento necessário para a execução dos trabalhos e execução de ensecadeiras e bombagem caso necessário para a execução dos trabalhos e todos os trabalhos complementares.			
6.1	Movimento de terra			
6.1.1	Demolição da estrutura existente e regularização do leito do rio, incluindo a remoção e transporte dos materiais sobranes, a vazadura. NOTA: O preço inclui a sua execução com meios mecanicos e ainda a utilização de explosivos se necessário.	vg	1,00	
6.1.2	Execução de aterro com solos seleccionados até aminhoa cola do fundo de caixa do caminho e dos órgãos de drenagem longitudinal, compactado a 98% do Proctor normal, transporte, aplicação, ensaios e regularização dos taludes e incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao perfeito acabamento.	m³	29,38	
6.1.3	Execução de aterro com solos seleccionados até a cota do pavimento junto dos murros alas (2 lados), compactado a 98% do Proctor normal, transporte, aplicação, ensaios e regularização dos taludes e incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao perfeito acabamento.	m³	71,28	
6.2	Enrocamento			

6.2.1	Fornecimento e amplacação de enrocamento (D50=0.20m), colocado manualmente em camadas de 0.30m de espessura média, colocado no leito da fundação, conforme definido nas peças desenhadas, incluindo a regularização da superfície para colocação e todos os trabalhos necessários ao perfeito acabamento.	m³	13,95	
6.3	Betão			
6.3.1	Fornecimento e aplicação de betão B20, incluindo cofragens, escoramentos, descofragens e todos os trabalhos necessários ao perfeito acabamento.	m³	4,05	
6.3.2	Fornecimento e aplicação de betão armado C30/37 com classe de exposição XC4 (NP EN 206-1), incluindo cofragens, escoramentos, descofragens e todos os trabalhos necessários ao perfeito acabamento.	m³	65,61	
6.3	Betão			
6.3.3	Fornecimento e armação de aço A500NR em elementos estruturais incluindo amarrações, sobreposições, desperdícios e todos os trabalhos necessários á perfeita colocação e acabamento.	kg	4.682,22	
6.4	Pavimento			
6.4.1	Fornecimento e colocação de Tout-venant (granulometria 0-40) compactado, ou brita (ø medio 6 cm) ensaibrada e compactada (CBR≥80%), com 0.20 metros de espessura.	m³	9,45	
6.4.2	Fornecimento e colocação de Tout-venant (granulometria 0-60) compactado, ou brita (ø medio 4 cm) ensaibrada e compactada (CBR≥80%), com 0.15 metros de espessura.	m³	9,45	
6.5	Diversos			
	Fornecimento e aplicação de enrocamento (D50=0.20m), colocado manualmente em camadas de 0.40 metros de espessura média, argamassado, de modo a que a argamassa preencha totalmente os vazios, colocados nas margens do rio e a jusante no leito do rio, conforme definido nas peças desenhadas, incluindo a regularização da superfície para colocação e todos os trabalhos necessários ao perfeito acabamento.	m³	29,76	
CONTEGÊNCIA				
IVA				
VALOR TOTAL				

¹
NOTA: Os interessados do projecto executivo poderão se dirigir ou contactar a Direcção Provincial de Agricultura e Pescas de Inhambane pelo email que consta neste documento.

SECÇÃO VI

TERMOS DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. DISPOSIÇÕES E CLÁUSULAS POR QUE SE REGE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1.2. Na prestação dos serviços observar-se-ão:

- a)** As cláusulas do contrato celebrado entre o “Dono de Obra” e o “Adjudicatário” e o estabelecido em todos os documentos que dele façam parte integrante, nomeadamente em quaisquer eventuais aditamentos que venham a ser estabelecidos de comum acordo entre as partes;
- b)** O “Processo de Concurso de Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra”;
- c)** A legislação Moçambicana aplicável às actividades de Fiscalização de obras e de Coordenação de Segurança em Obra;
- d)** A Proposta apresentada pelo “Adjudicatário”.

1.2. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE REGEM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REABILITAÇÃO DO REGADIO DE CHILACUA

As divergências que porventura existam entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato, se não puderem solucionar-se pelos critérios jurídicos de interpretação, resolver-se-ão de acordo com as seguintes regras:

- a)** O estabelecido no título contratual prevalecerá sobre o que constar em todos os demais documentos;
- b)** O estabelecido na proposta prevalecerá sobre todos os restantes documentos, salvo naquilo em que tiver sido alterado pelo título contratual.

2.0. SUBCONTRATADOS

2.1. A responsabilidade de todos os trabalhos incluídos no contrato, seja qual for o agente executor, será sempre do “Adjudicatário” e só dele, não reconhecendo o “Dono de Obra”, senão para os efeitos indicados na lei, a existência de quaisquer subcontratados que trabalhem por conta, ou em combinação, com o “Adjudicatário”.

2.2. As subcontratações que figurem na proposta apresentada no acto do concurso serão realizadas nas condições nela previstas, não podendo o “Adjudicatário” proceder à substituição dos respectivos subcontratados sem a aprovação prévia do “Dono de Obra”.

2.3. O “Dono de Obra” reserva-se o direito de ordenar a substituição de qualquer subcontratado, designadamente quando entender que não existem garantias de boa execução técnica dos trabalhos que lhe forem cometidos ou ainda no caso de, por si ou pelos seus agentes, ter comportamento que comprometa o

andamento ou a boa execução dos trabalhos da(s) empreitada (s) ou de Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra.

3.0. Responsabilidades do “Adjudicatário” perante o “Dono de Obra”

3.1. O Adjudicatário não pode tomar decisões que conduzam a qualquer uma das seguintes situações na execução da “Empreitada”:

- a)** Aumento de custos, considerado o valor da proposta;
- b)** Alteração dos projectos de execução;
- c)** Diminuição do nível de qualidade das soluções contidas na proposta do “Empreiteiro”;
- d)** Alargamento do prazo contratual da sua execução.

3.2. O Adjudicatário garantirá, em permanência, a sua total independência relativamente ao “Empreiteiro” e seus subempreiteiros e fornecedores.

4. ENTIDADES INTERVENIENTES

4.1. As entidades directamente intervenientes no desenvolvimento da “Empreitada” são:

- a)** O “Dono de Obra”;
- b)** O “Adjudicatário”;
- c)** O “Empreiteiro”.
- d)** Governo do Distrito através do SDAE/SDPI

4.2. Prestarão apoio e assessoria ao “Dono de Obra” ao longo da execução da “Empreitada”, outras entidades seleccionadas a seu inteiro critério.

4.3. O “Adjudicatário” estabelecerá e manterá ligações com as diversas entidades que se situem na interface da “Empreitada” com o exterior, entre as quais os Serviços Distritais de Actividades Económicas e de Planeamento e Infra-estrutura, os Líderes, a comunidade beneficiária e o Governo do Distritos, caso haja necessidade.

5. COORDENAÇÃO GERAL DA EMPREITADA

5.1. A Coordenação Geral da Empreitada será exercida pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), por delegação do “Dono de Obra” e com o apoio do “Adjudicatário”.

6. ORGANIZAÇÃO E MEIOS DO ADJUDICATÁRIO

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Compete ao “Adjudicatário” o apetrechamento e obtenção de todos os meios humanos e materiais constantes nos documentos de concurso, e que sejam necessários à execução das acções a desenvolver nas Obras, bem como o estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

6.1.2. Os planos de mobilização dos meios humanos e materiais serão elaborados em concordância com os planos de trabalhos da “Empreitada” devendo ser ajustados em função das eventuais alterações apresentadas pelo “Empreiteiro” e aprovadas pelo “Dono de Obra”.

6.1.3. Se o “Dono de Obra” verificar que os meios utilizados pelo “Adjudicatário” são insuficientes ou menos adequados à boa execução dos serviços de sua atribuição, poderá impor o seu reforço, incluindo a aquisição de meios materiais ou a sua modificação ou substituição.

7.0. Organização

7.1. Compete ao “Adjudicatário” organizar e gerir integralmente todos os sistemas que considerar necessários para atingir os objectivos pretendidos e realizar as tarefas que lhe são cometidas.

7.2 O “Adjudicatário” deverá dar, também, especial atenção à montagem e definição de todos os circuitos de informação necessários à realização de todas as suas acções, já que é objectivo geral da sua intervenção o apoio na constituição e gestão de um sistema de processamento de informação e controlo.

8.0. Meios Humanos

8.1. A mobilização de todos os meios humanos necessários à prestação de serviços a seu cargo é da inteira responsabilidade do “Adjudicatário”, que se obriga a garantir que todos os seus agentes coloquem a sua perícia, cuidado e diligência na realização dos serviços que lhe forem cometidos no âmbito da sua capacidade profissional.

8.2. A constituição da equipa de pessoal do “Adjudicatário” a colocar no local da “Empreitada” deverá estar em conformidade com os documentos de concursos e a proposta da empresa.

8.3. O cronograma de mobilização dos meios humanos incluindo todas as categorias e classes profissionais e o correspondente número de elementos que as constituem durante os meses de execução da “Empreitada” será de acordo com a proposta referida no número anterior, levando em conta as actividades que na “Empreitada” deverão ser fiscalizadas, os horários de trabalho e o plano de trabalhos da “Empreitada”.

8.4. Sempre que, por motivo de doença, férias ou outros motivos fundamentados, seja necessária a substituição de qualquer elemento da equipa que foi proposta pelo “Adjudicatário”, este submeterá, de imediato, à apreciação do “Dono de Obra” a sua substituição por elemento da mesma categoria e classe profissional e experiência idêntica ou superior.

8.5. O “Dono de Obra” reserva-se o direito de ordenar que seja retirado dos serviços cometidos ao “Adjudicatário”, por notificação fundamentada por escrito, qualquer elemento do seu pessoal que haja revelado deficiente desempenho das funções que lhe estão cometidas, desrespeitando os agentes do “Dono de Obra”, seus colaboradores ou quaisquer outros intervenientes na “Empreitada”, ou, ainda, haja provocado indisciplina no desempenho dos seus deveres.

9.0. Meios Materiais

9.1. Todos os meios necessários ao controlo e registo da qualidade e de outros dados técnicos das obras, topográficos, de controlo da produção, bem como meios de transporte, informáticos e outros, são da responsabilidade do “Adjudicatário”, incluindo a sua manutenção, exploração e aquisição.

9.2. Compete ao “Adjudicatário” o fornecimento do equipamento de protecção individual dos seus agentes e empregados, que deverá obedecer às normas em vigor sobre esta matéria.

10. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. PREÇO

10.1.1. Pela prestação dos serviços de reabilitação do regadio de Chilacua, pagará o “Dono de Obra” ao “Adjudicatário”, a título de remuneração, o preço global máximo proposto pelo “Adjudicatário” constante da sua proposta aprovada que se considera fixo e não revisível.

10.1.2. À remuneração a pagar será objecto de aplicação do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), caso o Adjudicatário não tenha incluído da sua proposta de preços.

10.1.3. O preço global proposto pelo “Adjudicatário” inclui todos os encargos expressamente referidos neste caderno de encargos e no título contratual.

10.1.4. Constituirá pagamento adicional pelo “Empreiteiro” a execução de actividades não previstas no caderno de encargo e que sejam previamente aprovadas pelo dono da obra”.

10.2. Forma de Pagamento

10.2.1. Os pagamentos serão efectuados mediante apresentação de relatórios e facturas acompanhadas dos elementos justificativos, depois de deduzidos os descontos, se for o caso, de acordo com o estipulado no contrato de prestação de serviço.

- i. O pagamento será feito com base na facturação de acordo com o nível da evolução das obras do empreiteiro, acompanhado do respectivo relatório de progresso das actividades, certificado de pagamento incluindo balanços físicos-financeiros.

10.2.2. A liquidação de cada factura será efectuada 30 (trinta) dias após a data da sua recepção, desde que as respectivas importâncias tenham sido aprovadas pelo “Dono de Obra”.

10.2.3. O “Dono de Obra” pronunciar-se-á sobre a aprovação de cada factura 15 (quinze) dias após a sua apresentação pelo “Adjudicatário”.

10.2.4. As facturas apresentadas que não tenham a aprovação do “Dono de Obra” serão substituídas por outras que o “Adjudicatário” apresentará em sua substituição devidamente corrigidas.

11. CAUÇÕES

11.1 Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o “Adjudicatário” deve prestar, previamente à assinatura do contrato, uma caução no valor de 10% do montante total da adjudicação.

11.2 O “Adjudicatário” deve prestar caução por garantia bancária, Cheque visado ou Seguro garantia, redigida conforme minutas respectivas que se encontram no Anexo V do Caderno de Encargo.

11.3 O “Dono da Obra” poderá recorrer à caução, independentemente de decisão judicial, nos casos em que o “Adjudicatário” não pague nem conteste, no prazo de seis dias úteis, as multas contratuais que lhe venham a ser aplicadas, ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais, líquidas e certas.

11.4 O “Dono de Obra” pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, pelo “Adjudicatário”.

11.5 No prazo de 30 dias contados do cumprimento das respectivas obrigações contratuais por parte do “Adjudicatário”, o “Dono de Obra” promoverá a liberação da caução a que se refere em 11.1.

12. PESSOAL DO “ADJUDICATÁRIO”

12.1. Disposições Gerais

12.1.1. O “Adjudicatário” é o responsável pelas obrigações relativas ao seu pessoal empregado na execução dos trabalhos em Obra, à sua boa aptidão profissional e à sua disciplina.

12.1.2. O “Adjudicatário” é obrigado a manter a harmonia e a boa ordem no local dos trabalhos, sendo responsável pela retirada dos elementos que porventura provoquem indisciplina no desempenho das suas funções.

12.1.3. Equipa Técnica Requerida

Chefe da Equipe, Um Técnico Superior em Construção Civil, com mínimo de 5 anos de experiência na gestão de contratos de Fiscalização e Coordenação de Segurança de Empreitada similares ao objecto de contratação.

Um Hidráulico, Técnico Superior em Hidráulica agrícola, com experiência em actividades similares ao objecto de contratação e ter participado no mínimo em três obras de regadios (Rega e drenagem).

13.0. Acidentes de Trabalho, Medicina no Trabalho e Segurança do Pessoal

13.1.1. O “Adjudicatário” obriga-se ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina no trabalho, relativamente a todo o seu pessoal, sendo de sua conta os encargos que de tal resultem.

13.1.2. O “Adjudicatário” é obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do seu pessoal e a prestar-lhe assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho ou de doença profissional.

14.0. Seguros e Segurança

14.1. O “Adjudicatário” é obrigado a contratar um seguro de responsabilidade civil que garanta a cobertura dos riscos e danos directa ou indirectamente emergentes da sua actuação com um valor mínimo correspondente ao valor da sua proposta.

14.2. As apólices de seguro cobrirão acidentes de trabalho e doenças profissionais constando delas uma

cláusula pela qual a entidade seguradora se compromete a mantê-las válidas até à conclusão da “Empreitada” e ainda que, em caso de impossibilidade de tal cumprir por denegação do decurso do prazo, a sua validade só terminará 30 (trinta) dias após comunicado ao “Dono de Obra” e este tenha renunciado.

15. PRAZOS

15.1. O prazo de duração da prestação dos serviços da Obra de reabilitação do regadio tem início apartir da data da consignação da empreitada de construção e termina 30 (trinta) dias após a recepção definitiva da obra, devendo elaborar e submeter um relatório final de fecho administrativo da obra.

15.2. Se o prazo previsível de execução da “Empreitada” até à recepção provisória for prorrogado, o “Adjudicatário” obriga-se a prorrogar a prestação de serviços desta Empreitada.

16. PENALIDADES

16.1. Se, devido a actuação negligente ou culposa do “Adjudicatário”, se verificarem atrasos na execução da “Empreitada”, o prolongamento da duração do prazo contratual do “Adjudicatário” far-se-á sem quaisquer encargos financeiros para o “Dono de Obra”, sem prejuízo das indemnizações a que houver lugar pelos danos sofridos.

16.2. Sempre que houver lugar à efectivação de demolições de partes de obra, provisória ou definitivamente, resultante de comprovada incúria ou desleixo do “Adjudicatário”, ser-lhe-á aplicada multa correspondente ao dobro do custo de toda a equipa do “Adjudicatário” ao longo do período em que os factos tiveram lugar, com o valor mínimo equivalente a 2 (dois) dias de encargo desta equipa.

16.3. Por cada dia de falta de meio material da responsabilidade do “Adjudicatário” que não tenha sido, com antecedência adequada, comunicado ao “Dono de Obra” e por este ressalvada, sujeita o “Adjudicatário” à multa diária de 0,5% do valor total do contrato.

16.4. Se qualquer multa ou o total delas atingir um valor superior a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, o “Dono de Obra” reserva-se o direito de optar pela rescisão do contrato.

16.5. A liquidação das eventuais multas em que o “Adjudicatário” incorra, será efectuada por desconto no pagamento ou pagamentos imediatos à verificação do facto que tenha dado origem a penalidades.

SECÇÃO VII – DRAFT DO CONTRATO

Condições Gerais do Contrato (CGC)

Índice

Cláusula	Nome
A	Dados Gerais
1	Definições
2	Anexos

B	Da Identificação das Partes
3	Entidade Contratante
4	Contratada

C	Do Objecto
5	Objecto do Contrato

D	Do Regime de Contratação
6	Regime

E	Dos Prazos
7	Prazo de Execução
8	Consignação das Obras
9	Cronograma de Actividades
10	Data de Conclusão Prevista
11	Adiamento da Data de Conclusão
12	Aceleração das Obras
13	Suspensão pela Entidade Contratante

F	Dos Preços e Forma de Pagamento
14	Preço do Contrato
15	Cabimento Orçamental
16	Obrigações Fiscais
17	Execução
18	Alterações
19	Cronograma Físico Financeiro
20	Certificação para Pagamento
21	Pagamentos
22	Moeda
23	Adiantamentos
24	Eventos Passíveis de Compensação

G	Do Reajustamento dos Preços
25	Reajustamento

H	Da Garantia Definitiva
26	Apresentação
27	Retenção
28	Devolução e Perda da Garantia Definitiva

I	Da Fiscalização e Gestão do Contrato
29	Gestão do Contrato
30	Reuniões de Gestão da Obra
31	Prevenção de Problemas
32	Fiscalização
33	Identificação de Defeitos
34	Correcção de Defeitos
35	Defeitos Não Corrigidos

J	Dos Riscos da Entidade Contratante
36	Riscos

K	Dos Riscos da Contratada
----------	---------------------------------

37	Riscos
38	Segurança do Local das Obras
39	Seguros

L	Das Obrigações Gerais
40	Execução das Obras
41	Subcontratação
42	Pessoal
43	Obras Provisórias
44	Materiais
45	Descobertas
46	Acesso e partilha do Local das Obras
47	Manuais de Operação e de Manutenção

M	Do Cumprimento de Normas Específicas
48	Meio Ambiente
49	Segurança do Trabalho
50	Saúde Pública

N	Da Recepção das Obras
51	Recepção Provisória
52	Recepção Definitiva

O	Do Encerramento do Contrato
53	Contabilização Final
54	Pagamentos na Rescisão

P	Da Cessação do Contrato
55	Causas de Cessação
56	Rescisão pela Entidade Contratante
57	Rescisão pela Contratada
58	Consequências da Rescisão Contratual
59	Propriedade dos Bens

Q	Das Sanções
60	Sanções por Atraso
61	Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual

R	Dos Serviços Adicionais
62	Modificações e Apostilas

S	Da Força Maior
63	Força Maior

T	Do Comportamento Anti-ético
64	Práticas anti-éticas

U	Dos Litígios
65	Foro
66	Litígios
67	Arbitragem

V	Da Legislação Aplicável
68	Interpretação

X	Da Língua do Contrato
69	Comunicação e Língua

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

A. Dados Gerais

1. Definições	1.1 Os termos aqui definidos são identificados no texto em letras maiúsculas e têm o significado indicado nesta Cláusula: Adjudicação é o acto administrativo pelo qual a Entidade Contratante selecciona a proposta vencedora do concurso e que ocorre a partir da recepção, pela Contratada, da Nota de Adjudicação emitida pela Entidade Contratante. CGC são as Condições Gerais do Contrato. CEC são as Condições Especiais do Contrato. Contratada (ou Consultor) é a pessoa colectiva que é contratada pela Entidade Contratante para execução dos Serviços. Contrato é o instrumento jurídico assinado entre a Entidade Contratante e a Contratada e que regula as obrigações das partes na execução dos Serviços. Dias são os dias de calendário e meses são os meses de calendário. Entidade Contratante é o órgão ou instituição do Estado que celebra o Contrato com a Contratada. Gestor do Contrato é a pessoa singular designada nas Condições Especiais do Contrato, pela Entidade Contratante e que será responsável por supervisionar e gerir a execução dos Serviços e administrar o Contrato. “Membro”, no caso de Contratada constituído em Consórcio, significa qualquer um dos membros integrantes do Consórcio; “Membros” significa todos os membros integrantes do Consórcio; e “Membro Líder” significa o membro integrante do Consórcio, especificado nas CEC, que é nomeado pelos membros integrantes do Consórcio para representar e actuar em nome de todos os membros, investido de poderes para representar todos os membros do Consórcio, perante a Entidade Contratante, nos termos deste Contrato; Moeda Estrangeira é qualquer moeda além do METICAL; Moeda Local é a moeda corrente nacional (METICAL); Notificação é o instrumento escrito de comunicação válido entre a Entidade Contratante e a Contratada e que obriga as partes. Parte é a Entidade Contratante ou a Contratada, como for o caso, e “Partes” são ambas; Pessoal é as pessoas integrantes da equipa da Contratada ou por Subcontratados da Contratada para execução do todo ou de parte dos Serviços; Preço do Contrato é o preço a ser pago à Contratada pela execução
----------------------	--

	das obrigações contratuais. Proposta da Contratada é o conjunto de documentos submetidos pela Contratada para a Entidade Contratante, na fase de Concurso. Serviços são os serviços a serem executados pela Contratada em conformidade com o Contrato, conforme descrito no Termo de Referência. Subcontratada é qualquer entidade para a qual a Contratada subcontrate parcela dos Serviços, conforme disposições do Contrato. Termo de Referência é o documento que define os Serviços a serem executados e descreve as tarefas, produtos e outras informações necessárias à execução dos Serviços.
3. Anexos ■	3.1. Constituem anexos a este Contrato os seguintes documentos: a) Anexo A: Termo de Referência b) Anexo B: Relatórios c) Anexo C: Pessoal Chave e Subcontratados d) Anexo D: Detalhamento do preço do Contrato em moeda estrangeira e) Anexo E: Detalhamento do preço do Contrato em moeda local f) Anexo F: Serviços e instalações fornecidos pela Entidade Contratante g) Anexo G: Condições Gerais do Contrato h) Anexo H: Condições Especiais do Contrato

B. Da Identificação das Partes
Alínea a), nº 1 do Art. 115

3. Entidade Contratante	3.1. A Entidade Contratante está designada nas Condições Especiais do Concurso , e doravante será denominada como “Entidade Contratante”.
4. Contratada	4.1. A Contratada será designada no Termo de Contrato assinado com o Consultor vencedor e doravante será denominada como “Contratada”.

C. Do Objecto
(Alínea b), nº1, Art. 115

5. Objecto do Contrato ■ Alínea b) do nº1, Art. 115	5.1. O presente Contrato por objecto a contratação da Execução dos Serviços especificados nas Condições Especiais do Contrato e no Termo de Referência. 5.2. O presente Contrato poderá ser modificado ou alterado, nos termos da Legislação Aplicável. A modificação ou alteração das condições contratuais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila.
--	---

D. Do Regime de Contratação

6. Regime ▪ Alínea a), do nº1, Art. 177	6.1. O presente Contrato será executado pelo Regime “ Preço Global ”.
---	--

E. Dos Prazos Alínea c), nº1, Art. 115

7. Prazo de Execução	7.1. O Prazo de Execução dos Serviços está especificado nas Condições Especiais do Contrato , e será contado a partir da assinatura do contrato, excepto se de outra forma estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato . 7.2. No caso de atraso na execução dos Serviços, a Entidade Contratante poderá aplicar as penalidades previstas na Cláusula 33.
8. Início dos Serviços	8.1. A Contratada deverá dar início à execução dos Serviços no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura, excepto se de outra forma estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato .
9. Conclusão dos Serviços	9.1. O prazo de vigência do presente Contrato se encerra após o decurso do prazo de execução especificado na Sub-cláusula 7.1, excepto nos casos de prorrogação devidamente autorizados pela Entidade Contratante e formalizados por meio de Apostila.

F. Dos Preços e da Forma de Pagamento Alíneas e) e f), nº1, Art. 115

10. Preço do Contrato ▪ Alínea f), nº1, Art. 115e nº1, do Artigo 117	10.1. O Preço previsto para a execução dos Serviços está especificado no Termo de Contrato e doravante será denominado como “Preço do Contrato”. 10.2. O Preço do Contrato é composto de parte em moeda nacional (METICAL) e parte em moeda estrangeira, de acordo com o seguinte: a) O preço pagável em moeda estrangeira é fixado nas CE. b) O preço pagável em moeda local é fixado nas CE. 10.3. No Preço do Contrato especificado na Sub-cláusula acima, estão incluídos todos os custos com o Pessoal, custos de subcontrato, impressão, comunicações, viagens, alojamento e similares, lucros, obrigações fiscais e todos os outros custos incidentes na prestação dos Serviços descritos no Anexo A.
11. Cabimento Orçamental	11.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do Contrato estão especificadas nas Condições Especiais

▪ Alínea a), Art. 112	do Contrato e no Termo de Contrato.
12. Obrigações Fiscais ▪ Nº3, Art. 116	12.1. No Preço do Contrato estão incluídas todas as obrigações fiscais e taxas vigentes, de acordo com o especificado na Sub-cláusula abaixo. 12.2. Se, após a assinatura do Contrato, ocorrer alteração das obrigações fiscais, as Partes poderão ajustar uma revisão do Preço do Contrato, acrescentando ou reduzindo o preço, conforme seja apropriado. A solicitação de revisão será enviada pela Parte interessada à outra parte com os devidos fundamentos. 12.3. Se ocorrer o ajuste no Preço do Contrato, na forma prevista na Sub-cláusula acima, serão também ajustados os montantes referidos na Sub-cláusula 10.2, alíneas (a) ou (ó), como adequado.
13. Forma de Pagamento Nº4, Art. 116	13.1. A Contratada será remunerada por fases de trabalhos concluídos, cumprimento de actividades e/ou entrega de produtos, conforme definido nas Condições Especiais do Contrato.
14. Prazo de Pagamento ▪ Art. 122	14.1. O pagamento será feito pela Entidade Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da factura pela Contratada, e aceite pela Entidade Contratante, mediante depósito em conta bancária. Os dados da conta bancária deverão ser informados por escrito à Entidade Contratante. 14.2. Se a Entidade Contratante efectuar o pagamento com atraso, a Contratada fará jus a uma compensação por pagamento atrasado. A compensação por atraso será calculada a partir da data em que o pagamento deveria ter sido feito, até a data em que o pagamento é efectuado, de acordo com a taxa especificada nas Condições Especiais do Contrato.
15. Moeda Art. 116	15.1. O pagamento será efectuado de acordo com as moedas indicadas na proposta da Contratada, conforme especificado nas Condições Especiais do Contrato. 15.2. Se for permitido o pagamento em outras moedas, conforme estabelecido nas Condições Especiais do Contrato, o cálculo do montante a ser pago será feito com base nas taxas de câmbio estabelecidas nas Condições Especiais do Contrato.

G. Do Reajustamento dos Preço

16. Reajustamento	16.1 Os preços contratuais são fixos e não serão reajustados, excepto de se outra forma estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato.
--------------------------	--

H. Da Gestão do Contrato (Art. 120)

17. Representante Autorizado	17.1. O Gestor do Contrato será nomeado pela Entidade Contratante de acordo com o especificado nas Condições Especiais do Contrato. 17.2. O Gestor de Contrato, excepto quando houver especificação em contrário, decidirá assuntos contratuais entre a Entidade Contratante e a Contratada, actuando como representante da Entidade Contratante.
-------------------------------------	---

I. Do Pessoal

18. Pessoal	18.1. A Contratada deve empregar na execução dos Serviços o pessoal chave indicado em sua proposta. A Entidade Contratante somente aprovará qualquer substituição proposta de pessoal chave se as habilitações e aptidões do substituto forem substancialmente iguais ou superiores do que as do pessoal substituído. 18.2. Os títulos, descrições de funções e períodos previstos de trabalho na execução dos Serviços pelo Pessoal Chave da Contratada estão descritos no Anexo C. O Pessoal Chave e o Subcontratado relacionados por título e por nome no Anexo C são, desde já, aprovados pela Entidade Contratante.
19. Remoção e Substituição de Pessoal	19.1. Excepto se houver concordância prévia da Entidade Contratante, por escrito, a Contratada não fará qualquer mudança do Pessoal Chave. Se, por qualquer razão além do controle razoável da Contratada, for necessário substituir qualquer membro do Pessoal Chave, a Contratada fornecerá, como substituto, pessoa de qualificações equivalentes ou superiores. 19.2. Se a Entidade Contratante (i) constatar a má conduta de qualquer membro do Pessoal ou foi esse acusado de prática de crime ou (ii) tiver razão razoável de insatisfação com o desempenho de qualquer membro do Pessoal, a Contratada fornecerá, mediante pedido escrito da Entidade Contratante, justificadamente, em substituição pessoa com qualificações e experiência aceitáveis para a Entidade Contratante. 19.3. A Contratada não reivindicará custos adicionais resultantes ou relacionados com remoção ou substituição de Pessoal.

I. Das Obrigações da Contratada

20. Generalidades ▪ Art. 128-9	20.1. A Contratada obriga-se a executar os Serviços com imparcialidade, diligência, profissionalismo e competência, em conformidade com as técnicas e práticas profissionais geralmente aceites, observando práticas prudentes de administração e métodos seguros e actuando sempre no interesse da Entidade Contratante. 20.2. A Contratada sempre actuará, relativamente a este Contrato ou aos Serviços, como assessora da Entidade Contratante, apoiando e salvaguardando seus interesses legítimos em quaisquer negócios com subcontratados e/ou terceiros.
21. Conflito de Interesses ▪ Art. 255	21.1. A remuneração da Contratada, prevista na Cláusula 10, constituirá a única remuneração relativa a este Contrato ou aos Serviços, vedada a aceitação pela Contratada, em seu próprio benefício, de qualquer comissão, desconto ou pagamento similar em relação às actividadesobjecto deste Contrato, dos Serviços ou do cumprimento das suas obrigações contratuais. Para tanto, deve a Contratada ter as devidas precauções a fim de assegurar que o Pessoal Subcontratado igualmente abstenha-se de receber as referidas remunerações ou benefícios adicionais indevidos.
22. Impedimentos Art. 257	22.1. A Contratada, associadas, Subcontratados e associadas, no decorrer deste Contrato bem como após o seu término, estarão impedidas de fornecer bens, obras ou serviços (excepto os Serviços e/ou continuação deles) resultantes dos Serviços objecto do presente Contrato ou que estejam intimamente relacionados com eles. 22.2. É vedado à Contratada, Subcontratado bem como seu Pessoal participar, directa ou indirectamente, de qualquer das seguintes actividades: a) no curso deste Contrato, quaisquer negócios ou actividades profissionais que possam entrar em conflito com as actividadesobjecto do Contrato; ou b) após a conclusão deste Contrato, outras actividadesespecificadas nas CEC.
23. Nível de Qualidade ▪ Nº4, Art. 255	23.1. A Contratada se compromete a executar os Serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade. No caso da Entidade Contratante considerar que os Serviços executados são insatisfatórios, notificará a Contratada para refazê-los dentro do prazo acordado.
24. Sigilo	24.1. No decorrer deste Contrato e após seu término, a Contratada, Subcontratado e o Pessoal de ambas não revelará quaisquer informações confidenciais ou particulares sobre a Entidade Contratante e sobre os Serviços, sem o consentimento prévio e escrito da mesma.

25. Seguros	25.1. A Contratada providenciará e manterá, fazendo com que o Subcontratado: a) providencie e mantenha, às suas próprias expensas, nos termos e condições aprovadas pela Entidade Contratante, seguro contra riscos e com cobertura especificada nas CEC; e b) a pedido da Entidade Contratante fornecerá comprovativo do seguro, de sua manutenção e do pagamento dos prémios correspondentes.
26. Direitos de Propriedade	26.1. Todos os estudos, relatórios, projectos, mapas, desenhos e qualquer outro material ou produto elaborado pela Contratada para a Entidade Contratante sob o Contrato pertencerão à Entidade Contratante.

K. Das Obrigações da Entidade Contratante

27. Assistência e Isenções	27.1. A Entidade Contratante prestará o máximo de colaboração razoável à Contratada na obtenção das isenções e autorizações necessárias, que sejam necessárias à Execução dos Serviços, por meio do fornecimento de documentos e informações porventura solicitadas pelas autoridades responsáveis.
28. Insumos da Entidade Contratante	28.1. A Entidade Contratante colocará à disposição da Contratada os Serviços e instalações listadas no Anexo F.

L. Da Cessação do Contrato

29. Causas de Cessação ▪ Art. 125 ▪ Art. N°3, 129	29.1. O presente Contrato cessará: a) pelo integral cumprimento das obrigações da Entidade Contratante e da Contratada; b) por mútuo acordo entre a Entidade Contratante e a Contratada; c) por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais. 29.2. A cessação do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito. 29.3. A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, indicando, com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá declarar o
--	---

	contrato rescindido.
30. Rescisão pela Entidade Contratante ▪ N°1, Art. 129	30.1 A Entidade Contratante pode rescindir unilateralmente o Contrato, nas seguintes situações: a) Incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações, projectos ou prazos; b) Atraso por período superior ao prazo que tenha sido especificado nas Condições Especiais do Contrato , no cumprimento pela Contratada de obrigações constantes de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos de execução; c) Cumprimento defeituoso reiterado de obrigações contratuais pela Contratada; d) Sistemática inobservância pela Contratada das determinações do Gestor; e) Declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada; f) Alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da Contratada por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da Entidade Contratante, nos casos em que tal modificação prejudique ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do contrato; g) Transmissão, seja qual for a forma que revista, e seja total ou parcial, e bem assim a associação da Contratada a outrem, sem autorização prévia da Entidade Contratante; h) Acumulação, pela Contratada, de multas até 20% do valor do Contrato, ou limite menor estabelecido nas Condições Especiais do Contrato ;
31. Rescisão pela Contratada ▪ N°2, Art. 129*	31.1. A Contratada pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os seguintes fundamentos: a) No atraso superior a 60 (sessenta) dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos pela Entidade Contratante, em razão da execução dos Serviços; b) Se tiver decorrido 60 (sessenta) dias a contar da recepção da ordem escrita da Entidade Contratante ordenando a suspensão da execução dos Serviços, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito.
32. Consequências da Rescisão Contratual	32.1. Se a rescisão unilateral proceder da Entidade Contratante, nos termos da Cláusula 30, é assegurada à Entidade Contratante a aplicação de

▪ Art. 130 ▪ Nº2, Art. 130	sanções de acordo com a Cláusula 61 . 32.2. Se a rescisão unilateral proceder da Contratada, nos termos previstos na Cláusula 31 tem esta o direito de: a) Receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e b) Ser ressarcida pelos custos razoáveis resultantes da desmobilização dos Serviços, inclusive o custo da viagem de retorno do Pessoal.
---	---

M. Das Sanções

Alínea g), do nº1, **Art. 115**

33. Penalidades por Atraso	33.1 A Contratada pagará para a Entidade Contratante uma multa no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato, por dia de atraso que exceder à Data de Término Previsto, até o limite especificado nas Condições Especiais do Contrato. A Entidade Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada.
34. Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual ▪ Nº1, Art. 130	34.1. Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratada, nos termos da Cláusula 31, são assegurados à Entidade Contratante os seguintes direitos: a) Fazer retenção dos créditos da Contratada, decorrentes do Contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante, até o limite dos mesmos; b) Aplicação de multa contratual à Contratada, a título de indemnização pelos prejuízos causados à Entidade Contratante, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato.

N. Dos Serviços Adicionais

35. Modificações e Apostilas ▪ Art. 124	35.1. A Contratada poderá determinar a execução de Serviços Adicionais. Consideram-se Serviços adicionais aqueles cuja espécie ou quantidade, não previstos ou incluídos no Contrato, sejam imprescindíveis à conclusão dos Serviços, em razão de circunstância imprevisível. 35.2. Os pagamentos adicionais serão efectuados pela Entidade Contratante com base nos preços unitários contratuais, tomando como base o detalhamento do Preço do Contrato constante nos Anexos D e E. 35.3. A execução de Serviços Adicionais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila ao Contrato, devidamente assinada pelas partes.
--	--

O. Subcontratação

36. Subcontratação	36.1. É proibido à Contratada ceder, transferir ou subcontratar este Contrato, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento escrito da Entidade Contratante. 36.2. A subcontratação, mesmo autorizada pela Entidade Contratante, não altera as obrigações contratuais da Contratada.
---------------------------	---

P. Da Força Maior

Alínea j), nº1, Art. 115

37. Força Maior	37.1. Cessa a responsabilidade da Contratante por falta ou atraso na execução do Contrato, quando o incumprimento resulte de Força Maior. 37.2. Para efeitos deste Contrato, “Força Maior” significa um acto que está para além do controlo razoável de uma das Partes, e que torna o desempenho ou as obrigações de uma das Partes impossíveis ou impraticáveis quanto razoáveis para serem considerados impossíveis nessas circunstâncias, e inclui, mas não se limita só a guerra, distúrbios, greves, bloqueios, confisco, desordem civil, tremor de terra, incêndio, explosão, tempestade, cheia ou outras condições climatéricas adversas. 37.3. No caso do Contrato vir a ser inviabilizado por razão de Força Maior ou pelo facto de ter irrompido guerra, ou por qualquer outro evento inteiramente fora do controle da Entidade Contratante ou da Contratada, o Gestor do Contrato deverá atestar que o Contrato foi inviabilizado. A Contratada, em consequência, paralisará os serviços com a máxima rapidez, após ter recebido o certificado, sendo paga por todos os serviços executados antes do recebimento da notificação, bem como será reembolsada por custos adicionais razoáveis e necessariamente incidentes durante o referido período sobre os Serviços e, na retomada dos Serviços, após o final de tal período.
------------------------	--

Q. Do Comportamento Anti-ético

Alínea j), nº1, Art. 115

38. Práticas anti-éticas	38.1. A Entidade Contratante e a Contratada devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato. 38.2. Para os fins da presente Cláusula, considera-se: a) “<i>Prática corrupta</i>” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar a acção de um funcionário público no processo de contratação ou na execução do Contrato;
---------------------------------	---

	b) “Prática fraudulenta” significa a deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução do Contrato, em prejuízo da Entidade Contratante; c) “Prática de colusão” significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; d) “Prática de coerção” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou a execução do Contrato. 38.3. No caso de ocorrer uma ou mais práticas mencionadas na Sub-cláusula anterior, a Contratada será declarada impedida de participação em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado. 38.4. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da Lei nº 6/2004, de 17 Junho, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
--	---

R. Dos Litígios

39. Foro ▪ Alínea h), nº1, Art. 115	39.1. As Partes esforçar-se-ão ao máximo para interpretar e resolver amigavelmente todas as disputas resultantes ou referentes a este Contrato. 39.2. Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvida amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos nas Condições Especiais do Contrato.
40. Arbitragem ▪ Nº2, Art. 115	40.1. Na solução e conflitos as partes podem optar por encaminhar os conflitos, que não sejam solucionados de forma amigável, a um a um Arbitro. 40.2. A arbitragem será conduzida de acordo com o procedimento indicado nas Condições Especiais do Contrato.

S. Da Legislação aplicável

41. Interpretação	41.1. O Português será o idioma para interpretação do Contrato e as leis que serão aplicadas são as Leis da República de Moçambique. As palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Tópicos e menções entre cláusulas não têm relevância. As palavras utilizadas na redacção do Contrato terão seu significado normal a menos que definidas especificamente.
--------------------------	--

S. Da Língua do Contrato

42. Comunicação e Língua	42.1. Toda a comunicação entre as partes, referidas nas Condições do Contrato, será na língua Portuguesa e só terá validade por escrito. A Notificação só se tornará efectiva, após sua recepção.
---------------------------------	---

Condições Especiais do Contrato (CEC)

As seguintes Condições Especiais do Contrato suplementam as Condições Gerais do Contrato (CGC). Em caso de divergência, as condições aqui contidas prevalecerão sobre as Condições Gerais do Contrato. Os números indicados na coluna da esquerda correspondem às cláusulas das Condições Gerais do Contrato.

Referência a Cláusulas das Instruções aos Concorrentes (IAC) ou das Condições Contratuais (CC)

(CGC, 3.1)	A ENTIDADE CONTRATANTE é: Nome: Direcção Provincial de Agricultura e pescas Endereço: Esquina entre Eduardo Mondlane e Revolução Nome do Representante Autorizado: Júlio Joao
(CGC, 5.1)	Objecto: Reabilitação do regadio de Chilacua.
(CGC, 6.1)	Regime de Execução: O Contrato Preço Global.
(CGC, 7.1)	Prazo de Execução dos Serviços: 90 dias
(CGC, 8.1 – CGC)	Prazo para Início dos Serviços: Maio/2026
10.2(a)	O montante em moeda ou moedas estrangeiras é Não Aplicável
10.2(b)	O montante em moeda local é de _____, com Iva Incluso. Não Aplicável
(CGC, 11.1)	Previsão Orçamental: Fundos da Irlanda
CGC, 13.1	O Pagamento será efectuado de acordo com o seguinte: Os valores subsequentes do valor contratual serão pagos pela CONTRATANTE, nos moldes que seguem, devendo a CONTRATADA submeter os respectivos documentos comprovativos do progresso das actividades. a) 20% do valor contratual inicial, a título de adiantamento, solicitados pela CONTRATADA, será liquidado, no prazo previsto de 30 dias, após o Visto do Tribunal Administrativo, salvo nos casos previstos nos nº2 e 3, do Artigo 72 da Lei nº6/2015 de 6 de Outubro. Não Aplicável

	b) As facturações correntes serão pagos mediante a situação da obra acompanhada pela facturação do empreiteiro, auto de medição, certificado de pagamento, etc
CGC, 17.1	A Caução definitiva é de 10% do valor do contrato a ser apresentada pela Contratada, no acto de assinatura do contrato, será devolvida pela Contratante após 30 dias da entrega definitiva da obra, podendo ser Bancária, Seguro Garantia e outros aceites de acordo com a Legislação de Contratacao Publica.
CGC, 18.1	Designação do Gestor: Departamento de Agricultura e Segurança alimentar
(CGC, 14.1)	O Valor da compensação diária por atraso de pagamento é de: 0.25 % (ZeroVirgula Vinte e Cinco) do montante da parcela em atraso.
(CGC, 47.2)	O Montante das sanções a contratada é: 20% do preço do Contrato. Artigo 129, numero 1 do Decreto 79/2022 de 30 de Dezembro.
CGC 25.1	Seguros: Os riscos e a cobertura serão: (i) Veículo de Terceiros (ii) Responsabilidade de terceiros (iii) Responsabilidades dos empregadores e seguro contra acidentes do trabalho (iv) Responsabilidade profissional (v) Prejuízos ou danos referentes a equipamento e a propriedade
(CGC, 30.1 (b))	O número máximo de dias de atraso é: até 15 dias do Calendário, não remunerados.
(CGC, 30.1(h))	O Valor Limite de Aplicação de Multa é: 20 % (Vinte por cento)
(CGC, 33.1)	O Valor da Multa Diária é de: 0.25% (ZeroVirgula Vinte e Cinco) do Preço Contratual por dia O Valor Limite de Aplicação de Multa é: 10 % (Dez por Cento)
(CGC, 34.1(b))	Valor da multa indemnizatória: 5% do valor do contrato
CGC, 39	Foro: Tribunal Administrativo Provincial de Inhambane

TERMO DE CONTRATO

Contrato N.º: _____²² _____

O PRESENTE CONTRATO é celebrado no dia _____ de _____ de 20____, entre _____ [nome e endereço da Entidade Contratante] (doravante designada no presente como “a ENTIDADE CONTRATANTE”), de um lado, e _____ [nome, endereço e dados fiscais da CONTRATADA] doravante designada no presente como “a CONTRATADA”), em conformidade com as Cláusulas e Condições a seguir.

CONSIDERANDO que a ENTIDADE CONTRATANTE deseja que a CONTRATADA execute os Serviços de _____²³ (doravante designado no presente como “Serviços”) e a ENTIDADE CONTRATANTE aceitou a Proposta apresentada pela CONTRATADA para a execução dos mencionados Serviços,

AS PARTES TEM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais e Especiais) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.
2. O Prazo de Execução dos Serviços será de _____, contado a partir da data da assinatura do Contrato.
3. A ENTIDADE CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução dos Serviços o preço de _____²⁴, doravante designado “Preço do Contrato”, pelo Regime de _____²⁵.
4. A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante a ENTIDADE CONTRATANTE, a executar os Serviços em conformidade, sob todos os aspectos, com o disposto nas Condições Contratuais.
6. As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: _____²⁶.
7. Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:
 - a) Condições Gerais do Contrato;
 - b) Condições Especiais do Contrato;
 - c) Os seguintes Anexos:

Anexo A: Descrição dos Serviços	_____
Anexo B: Relatórios	_____
Anexo C: Pessoal Chave e Subcontratados	_____
Anexo D: Detalhamento do preço do Contrato em moeda estrangeira	_____
Anexo E: Detalhamento do preço do Contrato em moeda local	_____
Anexo F: Serviços e instalações fornecidos pela Entidade Contratante	_____

²² Indicar o número do contrato.

²³ Indicar o objeto conforme constou nos Documentos de Concurso.

²⁴ Indicar o preço do Contrato.

²⁵ Indicar o regime de “Pagamento por Tempo” ou “Preço Global”, conforme constou do Documento de Concurso.

²⁶ Indicar de acordo com normas orçamentárias pertinentes.

O PRESENTE CONTRATO VAI SER ASSINADO PELAS PARTES EM ____ EXEMPLARES, DE IGUAL TEOR, CADA UM DELES FAZENDO FÉ, NA DATA ACIMA MENCIONADA.

Pela ENTIDADE CONTRATANTE

Pelo CONSULTOR

TESTEMUNHAS:

IV - ANEXOS

ANEXOS A - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrever pormenorizadamente os Serviços a serem executados, datas da conclusão e local de execução, etc.

ANEXOS B - RELATÓRIOS

Listar formato, frequência e teor dos relatórios; pessoas que deverão recebê-los; datas de apresentação; etc. Se não houver relatórios a apresentar, assinalar “Não se aplica”.

ANEXOS C - PESSOAL CHAVE E SUBCONTRATADOS

Classificar como: C-1 Títulos [e nomes, se já estiverem disponíveis], descrições pormenorizadas das funções e qualificações mínimas do pessoal estrangeiro a ser destacado para os Serviços, bem como pessoal-mês para cada um.

C-2 O mesmo que C-1 para o pessoal chave estrangeiro a ser destacado para trabalhar fora do país.

C-3 Relacionar o Subcontratado aprovado (caso já conhecido); as mesmas informações referentes ao seu pessoal como em C-1 e C-2.

C-4 As mesmas informações que as constantes de C-1 para o pessoal chave nacional.

ANEXO D - DETALHAMENTO DO PREÇO DO CONTRATO EM MOEDA ESTRANGEIRA

Relacionar os elementos de custo utilizados no detalhamento do preço global – porção em moeda estrangeira:

1. *Taxas mensais para o pessoal (Pessoal Chave e outros membros do Pessoal).*
2. *Despesas reembolsáveis.*

Este Apêndice será usado exclusivamente para a determinação da remuneração dos serviços adicionais.

ANEXO E - DETALHAMENTO DO PREÇO DO CONTRATO EM MOEDA LOCAL

Relacionar os elementos de custo utilizados para o cálculo no detalhamento do preço global – parte em moeda local.

1. *Taxas mensais para o pessoal (Pessoal Chave e outros membros do pessoal).*
2. *Despesas Reembolsáveis.*

Este Apêndice será usado exclusivamente para a determinação da remuneração dos serviços adicionais.